



L E I Nº 4.696, DE 05 DE JULHO DE 2005

“DEFINE AS ATIVIDADES INSALUBRES
E PERIGOSAS PARA EFEITOS DE
PERCEPÇÃO DO ADICIONAL
CORRESPONDENTE”

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. São consideradas atividades INSALUBRES para efeitos de percepção do respectivo Adicional, as previstas pelos anexos da Norma Regulamentadora 15 – Atividades e Operações Insalubres, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, e alterações posteriores.

Art. 2º. São atividades e operações PERIGOSAS para efeito de percepção do respectivo adicional, as que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

- a) Anexos da Norma Regulamentadora 16 – Atividades e Operações Perigosas, da Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho e alterações posteriores;
- b) Decreto nº 93.412/86: Trabalhos no Setor de Energia Elétrica, e alterações posteriores;
- c) Portaria nº 3.393/87, do Ministério do Trabalho: Trabalhos com radiações ionizantes ou substâncias radioativas, e alterações posteriores.

Art. 3º. É exclusivamente suscetível de gerar direito à percepção do Adicional de Insalubridade e de Periculosidade de modo integral, o exercício pelo servidor de atividade constante dos artigos 1º e 2º desta Lei, em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente nocivo ou perigoso.

§ 1º. O trabalho em caráter habitual, mas de modo intermitente, dará direito a percepção do Adicional, proporcionalmente, ao tempo despendido pelo servidor na execução de atividade em condições insalubres ou perigosas.

§ 2º. O exercício de atividade insalubre ou perigosa em caráter esporádico ou ocasional não gera direito ao pagamento do Adicional.



Art. 4º. Cessará o pagamento do Adicional de Insalubridade e de Periculosidade, quando:

I – a insalubridade ou periculosidade foi eliminada ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro dos limites toleráveis ou seguros;

II – o servidor deixar de trabalhar em atividade insalubre ou perigosa;

III – o servidor negar-se a usar equipamento de proteção individual.

§ 1º. A eliminação ou neutralização da insalubridade e periculosidade nos termos do inciso I deste art. será baseada em laudo de perito, Engenheiro de Segurança do Trabalho.

§ 2º. A perda do adicional nos termos do inciso III deste art. não impede a aplicação da pena disciplinar cabível nos termos do Regime Jurídico Único dos servidores do Município.

Art. 5º. O pagamento do Adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade será efetuado com base em Laudo Pericial, elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, que indicará os casos em que cabe tal pagamento, apurando o grau devido.

Parágrafo Único. O Laudo a que se refere o “caput” será atualizado, no máximo, a cada 3 (três) anos.

Art. 6º. A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

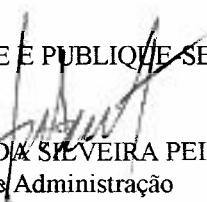
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

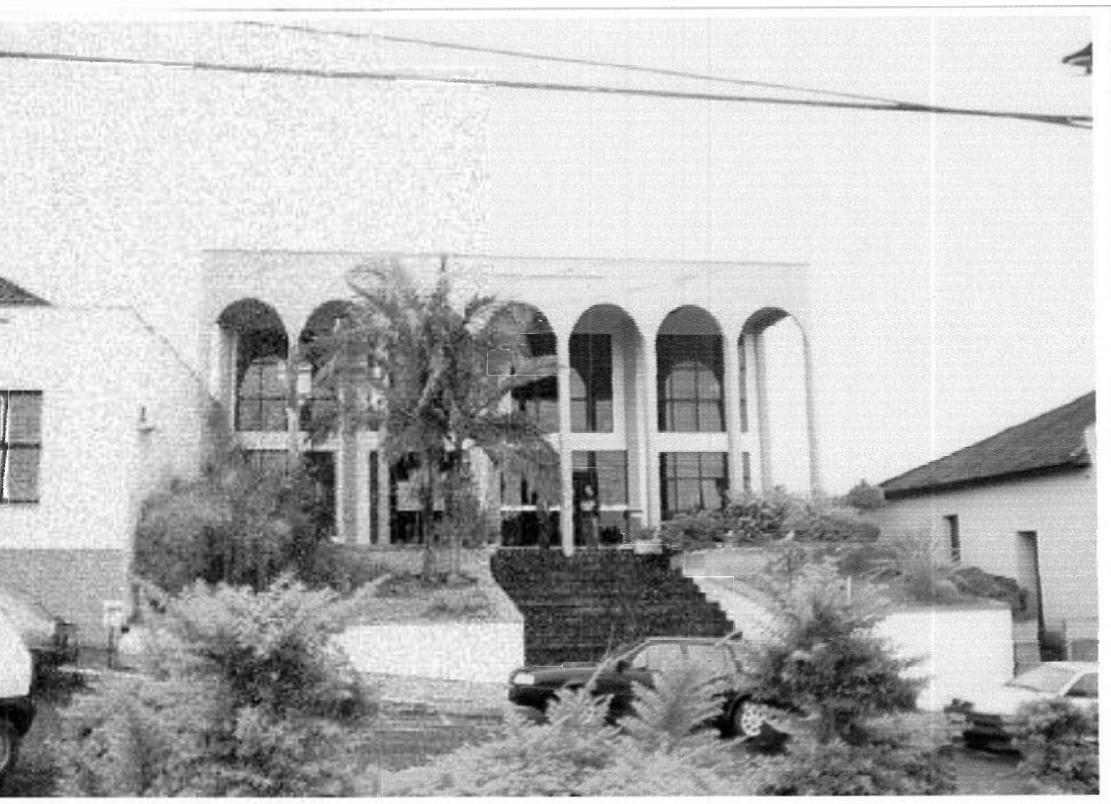
Art. 8º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.101, de 29 de outubro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de julho de 2005


DAIÇON MACIEL DA SILVA
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração



LAUDO PERICIAL

Insalubridade e Periculosidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

fevereiro/2005

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. S. Seg".

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. S. Seg".

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599
Fone/Fax: (51) 3710-1898 / 1947
E-mail: enseg@enseg.com.br

SUMÁRIO

I PARTE

Introdução, Objetivos e Considerações Preliminares pág. 03

II PARTE

Atividades e Condições de Trabalho dos Servidores pág. 07

III PARTE

Anteprojeto de Lei Municipal..... pág. 30

IV PARTE

Exame das Condições de Trabalho pág. 33

V PARTE

Conclusão pág. 39

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

I PARTE

- ◊ INTRODUÇÃO
- ◊ OBJETIVOS
- ◊ CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

INTRODUÇÃO

Conforme solicitação da municipalidade realizamos um levantamento pericial das atividades desenvolvidas pelos servidores municipais.

Tal levantamento deve-se a necessidade de regulamentar o disposto da Legislação Municipal, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, que trata dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

A regulamentação foi efetuada pela Legislação Municipal e alterações posteriores, porém tal lei não esclarece em quais situações de risco caberá o adicional, apenas informando as funções, o que insuficiente, sendo necessária a análise dos riscos a que estão expostos os servidores municipais para determinar os casos que merecem o pagamento dos adicionais citados.

OBJETIVOS

O presente levantamento Pericial objetiva verificar e emitir parecer técnico a respeito das atividades que exponham os funcionários a riscos à saúde, especialmente no que diz respeito ao risco de doenças profissionais, apresentando proposta de Lei que “define as atividades insalubres e perigosas para efeitos de percepção do adicional correspondente”, além de verificar e emitir parecer técnico a respeito das atividades insalubres e/ou perigosas desenvolvidas pelos servidores municipais, apontando quais atividades que fazem jus à percepção dos adicionais de insalubridade/periculosidade e classificando-as em graus por cargo/função, nos termos do anteprojeto de Lei apresentado.

A classificação das atividades dos servidores Estatutários, bem como do quadro de empregados Celetistas, baseia-se na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, que aprovou as Normas Regulamentadoras (NR) do Capítulo V, Título II da CLT, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

Apesar da legislação municipal citar o adicional de penosidade, não houve determinação do que será considerado penoso, a exemplo do que ocorre com dispositivo constitucional que trata do assunto, que, até o momento, não foi regulamentado. Tal situação impede a determinação do que deve ou pode ser considerado como penoso. Portanto, não analisaremos a penosidade no nosso trabalho.

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95.900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CGCMF: 88.814.199/0001-32

Endereço: Rua Borges de Medeiros, 456

Município: Santo Antônio da Patrulha Estado: RS

Estado: CEP: 95500-000

2 - DATA E LOCAL

Levantamento realizado a partir do dia 16 de fevereiro de 2005, nos diversos locais onde se encontram os servidores municipais.

3 - PESSOAS ENTREVISTADAS

- Ademir José da Silveira – Chefe de Gabinete;
 - Dirceu Luiz Lopes Machado – Fiscal Sanitário;
 - André Antonio Randazzo dos Reis – Secretário de Obras e Trânsito;
 - Sady Luiz Castilhos dos Reis – Auxiliar de Administração;
 - Luiz Fernando T. Ferreira – Médico Veterinário;
 - Valtraud Becker – Agente Fiscal, além de outros servidores, conforme a necessidade do perito.

4 - TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO LEVANTAMENTO

Nome: RICARDO TEOBALDO ANTONIAZZI

Título Profissional: Eng. Mecânico e Eng. de Segurança do Trabalho

Registro no Conselho: CREA/RS 65561-D

Nome: RAUL FENSTERSEIFER

Título Profissional: Eng. Civil e Eng. de Segurança do Trabalho

Registro no Conselho: CREA/RS 53447-D

Endereço: Rua General Mallet, 106/101

Bairro: Americano Fone: (0XX) 51 3710 1888

Município: LAJEADO Estado: RS CEP: 95900-000

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101

95 900-000 - Lajeado/RS - CREA/RS 106571

CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949

E-mail: enseg@uol.com.br

5 - BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES-ABPA. Informativo sobre Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Rio de Janeiro, ABPA.
- EQUIPE ATLAS. Segurança e Medicina do Trabalho. 20ed. São Paulo, ATLAS, 1991. 400p.
- FUNDACENTRO. Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho. São Paulo, 1981.6v.
- FUNDAÇÃO MAPFRE. Curso de Higiene Industrial. Madri. 685p.
- FUNDACENTRO. Riscos Físicos. São Paulo, 1985. 112p.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5413 - Iluminância de Interiores Normas Brasileiras Registradas. Rio de Janeiro, 1982.19p.
- MESQUITA, Armando Luís de Souza et alli. Engenharia de Ventilação Industrial Convênio CETESB/ASCETESB. São Paulo, 1985, 442p.
- BELLIBONI, Norberto. Considerações sobre as causas mais comuns de dermatoses ocupacionais em São Paulo. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional. São Paulo, 6(26):30-32, abr.mai.jun.1979.
- FONSECA, Aureliano. Conceito de dermatoses do trabalho e fatores condicionantes. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional. São Paulo. 6(26):9-13, abr.mai.jun.1979.
- GANA SOTO, José Manuel Osvaldo et alli. Riscos Químicos. São Paulo, FUNDACENTRO, 1991.100p.il.

6 - INSTRUMENTO UTILIZADO

- Medidor de nível sonoro SIMPSON mod. 886 e calibrador mod. 890

ENSEG - Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

II PARTE

¶ ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599
7 Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949
E-mail: enseg@uol.com.br

ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES

Os servidores estão distribuídos por cargos/funções, nos termos da Lei Municipal que estabeleceu o “Regime Jurídico Único”.

Com base nas “Descrições Analíticas das Atribuições”, constantes da Lei Municipal e nas informações complementares, coletadas conforme a necessidade deste perito, são apresentadas abaixo as atividades de cada um dos cargos/funções em que se encontram enquadrados os servidores municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Planejar, organizar e executar as atividades da biblioteca, responsabilizando-se pelo o acervo e material existente; executar serviços de classificação e catalogação de materiais bibliográficos e documentos em geral; realizar estudos, pesquisas, relatórios, pareceres, resumos, índices e bibliografias sobre os assunto compreendidos no seu campo profissional; orientar os usuários na escolha de livros, periódicos e demais documentos, bem como na utilização de catálogos e dicionários; considerar sugestões dos usuários e recomendar a aquisição de livros e periódicos; registrar e apresentar dados estatísticos relativos à movimentação em geral; orientar a preparação do material destinado à encadernação; executar o serviço de limpeza e conservação dos livros e documentos; estabelecer serviços de intercâmbio para atualização do acervo bibliográfico, extrair e distribuir cópias de matéria de interesse da escola; promover horas de leitura e conto; recortar, organizar artigos de interesse; organizar artigos de interesse; orientar os usuários na elaboração de resumos; educar o aluno quanto ao funcionamento da biblioteca, uso e manuseio de livro; oportunizar condições para o desenvolvimento do gosto pela leitura na comunidade escolar; oferecer recursos de informação que atendam as demandas e necessidades da comunidade escolar; registrar os empréstimos de obras literárias aos alunos; executar tarefas afins.

AGENTE SANITÁRIO

Proceder à coleta diária de amostras de água para verificação do teor de cloro (duas amostras/dia) nas pontas de rede; coletas mensais para verificação de flúor, duas por Sistemas de Abastecimento de Água (zona urbana e rural do Município) e coletas de amostras para exame bacteriológico (de 10 a 20 amostras/mês) em sistemas de Abastecimento de Água e fontes alternativas (poços); execução de limpeza e desinfecção de reservatórios de água em prédios públicos, escolas e entidades assistenciais (com emissão de certificado). Atividades

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599
Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949
E-mail: enseg@uol.com.br

relativas à Vigilância Epidemiológica: Realizar a pesquisa entomológica do Programa de Combate a dengue (coleta de larvas de mosquito); aplicação de químicos (inseticidas e raticidas), sob supervisão de Médicos Veterinários e Fiscais Sanitários em prédios públicos, escolas e entidades assistenciais, assim como em comunidades carentes ou áreas expostas à epidemias; auxiliar em vistorias para identificação de situações de risco à saúde pública (esgotos, matos, presença de vetores, criação de animais próximo a residências). Vigilância de alimentos: Auxiliar os Médicos e Fiscais Sanitários em vistorias de rotina ao comércio de alimentos, em atendimento a denúncias, na realização de barreiras sanitárias.

BIBLIOTECÁRIO

Administrar, organizar e dirigir bibliotecas; executar serviços de classificação e catalogação de material bibliográfico e documentos em geral; utilizar recursos de processamento de dados nos sistemas de bibliotecas, centros de documentos e serviços de informação; realizar estudos pesquisas, relatórios, pareceres, resumos, índices e bibliografias sobre os assuntos compreendidos no seu campo profissional; atender ao serviço de referência e tomar medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; orientar os usuários nas escolhas dos livros periódicos e demais documentos, bem como na utilização de catálogos e índices; considerar sugestões de usuário e recomendar a aquisição de livros e periódicos; registrar e apresentar dados estatísticos relativos à movimentação em geral; orientar a preparação das matérias de interesse das repartições; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

FISCAL SANITÁRIO

Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar a condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de saneamento comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento do programas sanitários; cooperar com funcionários da Prefeitura Municipal vinculados às demais secretarias; participar do desenvolvimento de programas sanitários, fazer inspeção rotineira nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; aprender carnes e

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

derivados que estejam à venda sem necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes.

INSPECTOR SANITÁRIO

Executar serviços de inspeção sanitária relativa a esgoto, animais em perímetro urbano, pociegas, chiqueiros, estrebarias, terrenos baldios com acúmulo de lixo; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas administrativas ligadas ao Programa de Saneamento Sanitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às Unidades Sanitárias do Município; cooperar com funcionários da Prefeitura Municipal vinculados às demais Secretarias Municipais; participar do desenvolvimento de programas sanitários; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos Auxiliares de Saneamento.

MÉDICO ANESTESISTA

Examinar e auxiliar o paciente, prescrever a medicação pré-anestésica; requisitar exames subsidiários, quando necessário; aplicar anestesias gerais e parciais; fazer acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato; instalar respiração auxiliada ou controlada; orientar a equipe multiprofissional na anestesia ventilatória aos pacientes internados; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer as normas do setor de saúde; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de materiais e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

MÉDICO OFTALMOTORRINOLARINGOLOGISTA

Fazer diagnóstico e tratamento das moléstias e anormalidades do aparelho visual, bem como doenças, acidentes e deficiência do ouvido, nariz garganta; efetuar exame sistemático em escolares e pré-escolares, preencher fichas médicas dos cientes, prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários, solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência, executar outras tarefas semelhantes.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Fazer diagnóstico e tratamento das moléstias e anormalidades do aparelho visual bem como, de doenças e acidentes; efetuar exames sistemáticos em escolas e pré-escolares,

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571

CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

10

Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949

E-mail: enseg@uol.com.br

preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários, solicitar o concurso de outros médicos especialistas em caso que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.

MÉDICO OTORRINOLAGINGOLOGISTA

Realizar diagnóstico e tratamento de moléstias e anormalidades do ouvido, nariz e garganta, efetuar exames sistemáticos em escolas e pré-escolares, preencher fichas médicas dos atendidos; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais; efetuar outras tarefas afins.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Fazer diagnóstico e tratamentos e acompanhamentos de doenças dermatológicas primárias ou secundárias; efetuar exames sistemáticos em escolas e pré-escolares, preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários, solicitar o concurso de outros médicos especialistas em caso que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.

MÉDICO PSIQUIATRA

Prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos; fazer diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças; perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da saúde coletiva; realizar suturas, pequenas cirurgias e outros procedimentos nos postos de saúde; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; preencher e visar mapas de produção; preencher prontuário do paciente com diagnóstico e tratamento e outras informações necessárias; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; orientar o trabalho de estagiários e internos e supervisioná-los; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios, emergência e demais atendimentos no âmbito hospitalar e ambulatorial; examinar servidores para fins de licença, readaptação, aposentadoria, reversão; examinar pessoas da família de servidores para efeitos de “licença a para tratamento de saúde em pessoa da família”, fazer inspeções médicas para fins de ingresso em cargo público no município; avaliar, revisar e autorizar laudos para realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; analisar e emitir pareceres quando a realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; solicitar exames laboratoriais; incentivar a vacinação e medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571

CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949

E-mail: enseg@uol.com.br

das atividades próprias do cargo; promover a educação sanitária; realizar visitas domiciliares; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos; executar ações de vigilância sanitária e dos ambientes e processos de trabalho; executar perícias dos ambientes de trabalho; preencher as comunicações de acidentes de trabalho e doenças profissionais; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação das planos assistenciais de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de violência epidemiológica; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do individuo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamentos e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar da elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde, bem como cumprir todas as demais atividades de competência específica do psiquiatra.

PSICOPEDAGOGIA

Educação diferencial para crianças com problemas de rendimento e atraso nas aquisições motoras, cognitivas e sociais, aplicação de exercícios e tarefas direcionadas a cada caso, tais como: severa dificuldade de leitura da escrita, ou da ortografia; fracasso nas noções de matemática (enumerações, seqüências, operações básicas da soma, subtração, multiplicações, divisão); retraimento social, com pouca participação escolar, em atividades de grupo; distúrbios de conduta com atitudes oposicionistas, desafiador ou cabulando ('matando') aulas, etc.; criação de uma nova modalidade de ensinar, através da troca de papéis entre aluno e professor; oportunizar ao aluno o resgate de suas potencialidades, ressaltando sua auto-estima através da valorização das áreas cognitivas preservadas; ensinar ao aluno e seus familiares a sua condição diferenciada de crescer de acordo com suas limitações e ritmo, lançando mão de recursos reais, concretos, através de imagens, moedas, jogos sociais, diversos, etc.

ASSISTENTE SOCIAL

Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de serviço social; Preparar programas de trabalho referente ao serviço social; Realizar e interpretar pesquisas sociais; Orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e recuperação dos mesmos, assistindo os familiares; Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; Estudar os antecedentes da família; Orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; Selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos,

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 1065/1

CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949

E-mail: enseg@uol.com.br

etc...; Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; Pesquisar problemas relacionados com o trabalho; Supervisionar e manter registros dos casos investigados; Prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; Prestar assessoramento; Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; Responsabilizar-se à execução de atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

AUXILIAR DE CONSUTÓRIO DENTÁRIO

Instrumentar o Cirurgião-Dentista; manipular substâncias restauradoras; auxiliar no atendimento ao paciente; revelar e montar radiografias intra-orais; confeccionar modelos de gesso; selecionar moldeiras; promover isolamento relativo; orientar paciente sobre a higiene oral; realizar bochechos com flúor em alunos de estabelecimentos de ensino e creches; realizar aplicações tópicas de flúor, auxiliar na remoção de indultos e tártaros; controlar o movimento de pacientes, bem como prepara-los para o tratamento odontológico; marcar consultas; organizar e manter em ordem o arquivo e fichários específicos; fornecer dados para levantamentos estatísticos; executar tarefas afins.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Executar as atividades auxiliares de nível médio, atribuído à equipe de enfermagem, cabendo-lhes: executar ações de tratamento simples, preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico; fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enemas, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsidio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimenta-lo ou auxilia-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde, integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação de saúde, inclusive, orientar os pacientes na pós-consulta quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; realizar visitas domiciliares, auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para saúde; executar atividades de apoio como lavagem e preparo do material para esterilização, recebimento e arranjo da roupa vinda da lavanderia, auxiliar na distribuição de alimentos e dietas; participar de levantamentos epidemiológicos e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Efetuar coleta de sangue e outros materiais, preparando-os para exame; preparar meios de cultura, soluções e reativos; efetuar classificação, testes e provas dos grupos sanguíneos; redeterminar os grupos sanguíneos com hemácias conhecidas; auxiliar na realização de determinações químicas, como: uréia, glicose, colesterol e outros; realizar exames hematimétricos, tais como: contagem de glóbulos vermelhos, brancos, hematócitos, hemoglobina e outros; fazer exame físico em urinálise; preparar plasmas sanguíneos; realizar provas de compatibilidade sanguínea dos exames laboratoriais das sangrias efetuadas; realizar enchimento, embalagem e rotulação de vidros, como proveta e pipeta; fazer assepsia de agulhas e vidraria; limpar instrumentos e aparelhos; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; registrar resultados em papeletas e livros de registro; executar tarefas afins.

CIRURGIÃO DENTISTA

Desenvolver ações e programas de promoção à saúde; usar fluoretos em geral; realizar atividades educativas em saúde; coordenar a equipe de saúde bucal, capacitar a equipe de saúde; coordenar a equipe de saúde bucal, capacitar a equipe de saúde bucal; realizar levantamentos epidemiológicos bem como tubulação de dados; realizar planejamento em conjunto com equipe multiprofissional; realizar procedimentos visando manutenção e recuperação da saúde bucal no município, tais como: uso de selantes, aplicação tópica de flúor, escovação orientada, restaurações em dentes permanentes e tecidos; confeccionar próteses dentárias; executar cirurgias buco-maxilofaciais; fazer ortodontia preventiva e endodontia; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ENFERMEIRO

Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e dos serviços de enfermagem cheia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares, planejamento e organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem, consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, consulta de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a clientes com grave risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, puerperal e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles proprietários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhor de saúde do indivíduo da família e da

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101

95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571

CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

população geral; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças fisionomias e do trabalho; particular na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referencia do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada de saúde; bem como cumprimento de outras atividades quantidade no regulamento da profissão.

FONOAUDIOLOGO

Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a área da comunicação escrita e oral, voz e audição, participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação escrita e oral, voz e audição, realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões de voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala; colaborar com os outros profissionais da equipe; dar parecer fonoaudiológico na área da comunicação escrita e oral, voz e audição, coordenar equipe auxiliar que se fizer necessária para o desenvolvimento das atividades, preencher mapas, organizar e manter fichários específicos, fornecer dados para levantamentos estatísticos e executar tarefas afins e outras previstas no regulamento da profissão.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos; fazer diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças; perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da saúde coletiva; realizar suturas, pequenas cirurgias e outros procedimentos nos postos de saúde; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; preencher e visar mapas de produção; preencher prontuário do paciente com diagnóstico e tratamento e outras informações necessárias; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; orientar o trabalho de estagiários e internos e supervisioná-los; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios, emergência e demais atendimentos no âmbito hospitalar e ambulatorial; examinar servidores para fins de licença, readaptação, aposentadoria, reversão; examinar pessoas da família de servidores para efeitos de “licença a para tratamento de saúde em pessoa da família”, fazer inspeções médicas para fins de ingresso em cargo público no município; avaliar, revisar e autorizar laudos para realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; analisar e emitir pareceres quando a realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; solicitar exames laboratoriais; incentivar a vacinação e medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo; promover a educação sanitária; realizar visitas domiciliares; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicas; executar ações de vigilância

ENSEG - Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599
Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949
E-mail: enseg@uol.com.br

sanitária e dos ambientes e processos de trabalho; executar perícias dos ambientes de trabalho; preencher as comunicações de acidentes de trabalho e doenças profissionais; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de violência epidemiológica; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamentos e aprimoramento do pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar da elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde, bem como cumprir todas as demais atividades de competência específica do médico clínico geral.

MÉDICO PEDIÁTRICO

Prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos; fazer diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças; perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da saúde coletiva; realizar suturas, pequenas cirurgias e outros procedimentos nos postos de saúde; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; preencher e visar mapas de produção; preencher prontuário do paciente com diagnóstico e tratamento e outras informações necessárias; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; orientar o trabalho de estagiários e internos e supervisioná-los; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios, emergência e demais atendimentos no âmbito hospitalar e ambulatorial; examinar servidores para fins de licença, readaptação, aposentadoria, reversão; examinar pessoas da família de servidores para efeitos de "licença a para tratamento de saúde em pessoa da família", fazer inspeções médicas para fins de ingresso em cargo público no município; avaliar, revisar e autorizar laudos para realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; analisar e emitir pareceres quando a realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; solicitar exames laboratoriais; incentivar a vacinação e medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo; promover a educação sanitária; realizar visitas domiciliares; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos; executar ações de vigilância sanitária e dos ambientes e processos de trabalho; executar perícias dos ambientes de trabalho; preencher as comunicações de acidentes de trabalho e doenças profissionais; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de violência epidemiológica; participar nos programas e nas

ENSEG - Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101

95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571

CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949

E-mail: enseg@uol.com.br

atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do individuo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamentos e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar da elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde, bem como cumprir todas as demais atividades de competência específica do pediatra.

GINECO-OBSTETRA

Prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos; fazer diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças; perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da saúde coletiva; realizar suturas, pequenas cirurgias e outros procedimentos nos postos de saúde; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; preencher e visar mapas de produção; preencher prontuário do paciente com diagnóstico e tratamento e outras informações necessárias; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; orientar o trabalho de estagiários e internos e supervisioná-los; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios, emergência e demais atendimentos no âmbito hospitalar e ambulatorial; examinar servidores para fins de licença, readaptação, aposentadoria, reversão; examinar pessoas da família de servidores para efeitos de “licença a para tratamento de saúde em pessoa da família”, fazer inspeções médicas para fins de ingresso em cargo público no município; avaliar, revisar e autorizar laudos para realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; analisar e emitir pareceres quando a realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; solicitar exames laboratoriais; incentivar a vacinação e medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo; promover a educação sanitária; realizar visitas domiciliares; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicas; executar ações de vigilância sanitária e dos ambientes e processos de trabalho; executar perícias dos ambientes de trabalho; preencher as comunicações de acidentes de trabalho e doenças profissionais; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação das planos assistenciais de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de violência epidemiológica; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do individuo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamentos e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101

95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571

CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949

E-mail: enseg@uol.com.br

participar da elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde, bem como cumprir todas as demais atividades de competência específica do ginecologista e ou/obstetra.

GERAL COMUNITÁRIO

Prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos; fazer diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças; perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da saúde coletiva; realizar suturas, pequenas cirurgias e outros procedimentos nos postos de saúde; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; preencher e visar mapas de produção; preencher prontuário do paciente com diagnóstico e tratamento e outras informações necessárias; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; orientar o trabalho de estagiários e internos e supervisioná-los; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios, emergência e demais atendimentos no âmbito hospitalar e ambulatorial; examinar servidores para fins de licença, readaptação, aposentadoria, reversão; examinar pessoas da família de servidores para efeitos de “licença a para tratamento de saúde em pessoa da família”, fazer inspeções médicas para fins de ingresso em cargo público no município; avaliar, revisar e autorizar laudos para realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; analisar e emitir pareceres quando a realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; solicitar exames laboratoriais; incentivar a vacinação e medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo; promover a educação sanitária; realizar visitas domiciliares; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicas; executar ações de vigilância sanitária e dos ambientes e processos de trabalho; executar perícias dos ambientes de trabalho; preencher as comunicações de acidentes de trabalho e doenças profissionais; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação das planos assistenciais de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de violência epidemiológica; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamentos e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar da elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde, bem como cumprir todas as demais atividades de competência específica do médico geral comunitário.

VETERINÁRIO

Planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento e higiene animal; atuar em questões legais de higiene das alimentos e no combate às doenças transmissíveis das animais; realizar inspeção sanitária em estabelecimento que fabriquem e/ou comercializem produtos de origem animal; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer a vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

PSICÓLOGO

Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação, a seleção e ao treinamento latitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, laudoterapia individual e grupal com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção de crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes, as mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

NUTRICIONISTA

Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação de alimentar; prestar orientação dietética por ocasião de alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ENSEG - Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 1065/1
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599
Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949
E-mail: enseg@uol.com.br

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Executar atividades técnicas específicas do Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com a equipe multiprofissional; programar as atividades diárias do paciente AUDE, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de optese e prótese; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Executar levantamento planimétrico convencional, bem como os de média e alta precisão, seus cálculos e desenhos; auxiliar na coordenação de trabalhos de campo e escritório; efetuar locação de alinhamento; examinar projetos e dar informações sobre legislação concernente à construção; supervisionar os trabalhos topográficos determinados o balisamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcas de locação e demais elementos para orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos; efetuar trabalhos de levantamento imobiliário e cadastral; colaborar na confecção de maquetes; locar e fiscalizar obras de construção civil executada pelo município, auxiliar no planejamento e execução de trabalhos técnicos na área de trânsito e transportes urbanos; fazer coleta e apuração de dados estatísticos; proceder à tabulação de dados, confeccionando mapas, tabelas e quadros estatísticos e na elaboração de relatórios referentes à matéria; desenhar organogramas e gráficos em geral; auxiliar em atividades atribuídas a todos os técnicos de nível médio e superior, zelar pela manutenção e guarda de instrumentos, operando-os e retificando-os, para conserva-los nos padrões requeridos, executar tarefas afins.

AUXILIAR DE MECÂNICO

Auxiliar no reparo, substituição e ajuste de peças mecânicas de veículo, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer tipo de combustível; auxiliar na desmontagem e montagem de motores; auxiliar nas tarefas atribuídas ao cargo de mecânico, executar tarefas afins.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, atestados, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitora de

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; atender ao telefone; conhecimentos de datilografia e/ou de edição eletrônica, em sistema informatizado; executar outras tarefas afins.

CAPATAZ DE TURMA

Escalar turma para prestação de serviços; acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenho dos serviços e desempenho dos servidores sob sua responsabilidade; opinar pela melhor forma de desempenho dos serviços de seus auxiliares; zelar pelos equipamentos e máquinas de uso em suas atividades e de seus auxiliares; comandar seus auxiliares no desempenho das tarefas relativas às suas funções.

DESENHISTA

Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios, fazer desenhos técnicos e artísticos; Elaborar gráficos e desenhos em perspectivas; Passar o croquis para a escala executar desenhos arquitetônicos e de projetos de obras; fazer desenhos de reservatórios, filtros, decantadores e redes de água e esgoto; fazer cálculos de coordenadas geográficas; elaborar e desenhar letreiros, cartazes, clichês, organogramas, fluxogramas e gráficos em geral; fazer desenhos didáticos em geral; executar plantas em face de cadernetas de campo ou hidrográficas; desenhar projetos de ajardinamento; elaborar esquemas de sistemas de sistemas elétricos e telefônicos; proceder a reconstituição de plantas; desenhar plantas de alinhamento, traçado de ruas, cortes, curvas de nível; executar a redução e ampliação de plantas; colaborar na confecção de maquetes; responsabilizar-se pela guarda e conservação de material de trabalho, bem como por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; execução de tarefas afins.

DIGITADOR

Operar computadores, micro-computadores, máquinas de contabilidade e registradoras em geral; ditar dados estatísticos, levantamentos técnicos, segundo instruções recebidas, preencher formulários e outros documentos atentando à observações impressas para possibilitar a apresentação de dados requeridos, executar tarefas afins.

ELETRICISTA

Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc ...; Inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores à óleo; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar e montar elétricos, dínamos, etc ...; conservar e reparar instalações

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101

95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571

CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

elétricas, internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; reformar baterias, fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer rolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviço de eletricidade em geral; efetuar outras tarefas correlatas.

FISCAL

Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis, executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto às leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligencia; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.

MECÂNICO

Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, à óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; operar com máquinas de retificar cilindros; sede válvulas, rebarbas de soldas e máquinas de furar; realizar testes finas em máquinas; efetuar montagem e desmontagem de máquinas e motores; proceder à a ajustagem de peças de máquinas, motores e guinchos; fazer o aplainamento da tabuleação de condensadores; fazer coberturas de rasgos de chavetas; proceder a retificação de cilindros; em certos casos, efetuar o torneamento de peças; zelar pela conservação e manutenção dos instrumentos de trabalho; eventualmente, fabricar ferramentas, tais como: talhadeiras, compassos, martelos, punções; fazer roscas, tarraxas e solda a oxigênio; executar, reformar e retocar serviços de chapeação em veículos em geral; fabricar e reparar caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço; consertar e fabricar carrocerias de veículos; fazer cortes de chassis e chapas; fazer lixamentos em geral; executar serviços de soldagem a oxigênio e elétrica; confeccionar e reparar peças e objetos de cobre e de ligas desde metal, como recipientes e tubulações; confeccionar, montar e reapara as peças de chapa metálica de automóveis e veículos similares; proceder à ajustagem de portas e capotas, assim como consertar ou recondicionar fechaduras, máquinas de levantar vidros e porta-malas; cuidar da conservação dos instrumentos e limpeza dos locais de trabalho; eventualmente, fazer trabalho de emassamento e pintura de veículos, executar tarefas afins.

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599
Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949
E-mail: enseg@uol.com.br

MESTRE DE OBRAS

Supervisionar e responsabilizar-se por tarefas de construção de obras e edifícios públicos; fazer locação e medições de obras; interpretar plantas de construção em geral; controlar a dosagem de argamassa e concreto; verificar as formas e armaduras para concreto armado; apresentar relatórios informativos quanto ao andamento do serviço; responsabilizar-se pelos materiais existentes nas obras a seu cargo; fiscalizar a execução de obras; organizar pedidos de materiais; verificar o cumprimento de especificações contratuais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

MONITOR

Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a freqüência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

FERREIRO

Forjar, soldar, modelar, curvar, caldear e temperar várias espécies de ferro e aço; construir e reparar peças para veículos, embarcações, máquinas, etc ...; reparar, construir acessórios para tratores, arados, rolos, compressores e demais máquinas agrícolas; forjar, temperar e afiar ferramentas manuais, tais como: picaretas, enxadas, machado e brocas; consertar peças quebradas e forjar peças novas, confeccionar faroletes de bóias; prestar informações sobre o custo de obras e outros trabalhos correlatos. Executa atividades de soldagem elétrica.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Examinar processo; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, ais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallei, 106 – Conjunto 101

95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571

CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

23

Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949

E-mail: enseg@uol.com.br

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de moveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer patios; fazer café, e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; eventualmente, operar elevadores, responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todas os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação de alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas, preparar mesas e ajudar na distribuição de refeições e merendas; proceder a limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhame e locais apropriados; fazer as serviços de limpeza em geral; executar tarefas afins. Confeccionar roupas de cama, mesa e aventais; confeccionar vestuários para alunos das escolas e para internados em unidades hospitalares; confeccionar cortinas e capas de móveis; molhar tecidos e passa-los, preparando-os para o corte, quando necessário; tomar medidas individuais para a confecção de peças; executar corte simples e em grosso; operar com máquinas de costura, elétrica ou não; costurar à mão e manejar instrumentos de uso da profissão; fazer consertos; passar roupa a ferro; executar remates, chuleios, caseados, pregar botões e outros acabamentos de confecção de roupas; limpar e azeitar máquinas de costura; executar tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS I

Operar veículos motorizados especiais, tais como: guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, rolo-compactor, máquinas agrícolas, tratores e outros; executar nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas, auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento, executar tarefas afins.

OPERADOR DE REDE DE ELETRIFICAÇÃO I

Recuperar defeitos nas redes, executar serviços de ampliação, restauração e manutenção de redes, colocar lâmpadas, fazer ligações elétricas; zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e veículos necessários à realização de suas atividade, realizar tarefas afins.

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101

95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571

CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949

E-mail: enseg@uol.com.br

OPERADOR DE REDE DE ELETRIFICAÇÃO II

Orientar, coordenar e supervisionar o trabalho junto às redes de eletrificação rural e urbana; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; estabelecer prioridades e coordenar o atendimento de reclamações quanto a defeitos nas redes; fazer levantamentos dos trabalhos e realizar; apresentar sugestões visando o melhoramento das redes, restaurar redes; fazer relatórios de serviços, zelar pela conservação das redes; responsabilizar-se pelos instrumentos utilizados pelas turmas, controlar os veículos em serviços nas turmas, realizar tarefas afins.

OPERÁRIO ESPECIALIZADO

Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio), colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizações, etc.; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

1. Preparar o material a ser aplicado em pavimentos asfálticos; limpar o local a ser asfaltado; aplicar argamassas no, leito da via pública; auxiliar na construção e conservação de pavimento asfálticos; auxiliar na construção e conservação de pavimentos asfálticos; auxiliar nos serviços de pavimentação dos logradouros em geral; proceder a pintura prévia do leito da rua, bem como o acabamento dos pavimentos asfálticos; proceder a limpeza do equipamento utilizado; executar tarefas afins.
2. Fazer os trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar para o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar paralelepípedos, pedra irregular, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio, executar tarefas afins.
3. Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaiames; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.
4. Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, toldos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos com diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaiames; construir coretos e palanques; construir e

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101

95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 1065/1

CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949

E-mail: enseg@uol.com.br

reparar madeiramentos – de veículos; construir formas de madeira para a aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpava, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos da carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas afins.

5. Fazer instalação e encaminhamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas do esgoto; efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgoto e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego do material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins;
6. Preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de deferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas; pintar, laquear e esmalatar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, etc.; pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos, etc.; pintar veículos; lixar e fazer tratamento anticorrosivo; abrir lustro com polidores; executar molde a mão livre e aplicar com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc.; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins;
7. Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; plantar cortar e conservar gramados; adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; efetuar serviços junto ao meio-fio dos gramados, das praças; executar tratos culturais, tais como: escarificação do solo, plantio e transplante de muda de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; aplicar fungicidas e inseticidas; zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; ter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

OPERÁRIO

Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias publicar e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pasagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepultamentos; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599
Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949
E-mail: enseg@uol.com.br

máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; auxiliar em todas as tarefas para o operário especializado.

SOLDADOR

Executar diferentes tipos de solda em chapas, peças de máquinas, lâminas de escarificador, peças de veículos, chassis, carcaças de motores, radiadores, rodas matriz, esteiras, pinos molas, etc; executar soldas comuns elétricas e de oxigênio, inclusive soldas, alumínio, etc; manejear maçaricos e outros instrumentos de soldagem; prepararem as superfícies a serem soldadas; cortar metais por meio de chamas de aparelhos de solda; executar serviços de solda com ferro, aço, ferro fundido e outros metais; fazer solda elétrica em caldeiras e tanques metálicos; encher, por meio de solda elétrica, pontas de eixo, pinos, mancais, etc; responsabilizar-se pelo material utilizado; executar tarefas afins.

ENGENHEIRO – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de iluminação pública, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral, realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construção e iluminação pública; exercer atribuições relativas à Engenharia de trânsito e técnicas de materiais, efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência a armas e posturas municipais, constadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ARQUITETO – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica; realizar projetos de escolas e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral; planejar ou orientar a construção e reparos em monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder a vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialização; executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Executar a escrituração analítica de atos e fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar “slips” de caixa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros;

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101

95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571

CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949

E-mail: enseg@uol.com.br

conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros e apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios às atividades, transcrevendo dados estatísticas e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

TELEFONISTA

Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação; estabelecer comunicação interna, locais ou interurbanas; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; receber chamados para atendimentos urgentes de ambulâncias, registrado dados de controle; prestar informações relacionadas com repartição; responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos utilizados; eventualmente recepcionar o público; executar tarefas afins.

VIGILANTE

Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada as pessoas não autorizadas; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas correlatas.

ZELADOR

Zelar e cuidar da conservação de próprios, percorrer a área sob sua responsabilidade, inspecionando no sentido do impedir incêndios, explorações, depredações ou invasões; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos concertos e providenciar nos serviços de manutenção em geral, ter sob sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outros; zelar pela limpeza e conservação de recintos e prédios ; solicitar e manter o controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; executar tarefas afins.

III PARTE

● ANTEPROJETO DE LEI

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599
29 Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949
E-mail: enseg@uol.com.br

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL

Apresentamos abaixo anteprojeto de Lei objetivando atender o previsto na legislação municipal.

Lei nº....., de de de 2004

Define as atividades insalubres e perigosas para efeitos de percepção do adicional correspondente.

....., Prefeito Municipal de Santo Antonio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - São consideradas atividades **INSALUBRES** para efeitos de percepção do respectivo adicional as previstas pelos Anexos da Norma Regulamentadora 15 - Atividades e Operações Insalubres, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e alterações posteriores.

ART. 2º - São atividades e operações **PERIGOSAS** para efeito de percepção do respectivo adicional, as que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

- a) Anexos da Norma Regulamentadora 16 - Atividades e Operações Perigosas, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e alterações posteriores;
- b) Decreto 93412/86: Trabalhos no setor de energia elétrica, e alterações posteriores;
- c) Portaria 3393/87 do Ministério do Trabalho: Trabalhos com radiações ionizantes ou substâncias radioativas, e alterações posteriores.

ART. 3º - É exclusivamente suscetível de gerar direito a percepção do adicional de insalubridade e periculosidade de modo integral, o exercício pelo servidor de atividade constante dos artigos 1º e 2º desta Lei em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente nocivo ou perigoso.

Parágrafo 1º - O trabalho em caráter habitual, mas de modo intermitente, dará direito a percepção do adicional proporcionalmente ao tempo despendido pelo servidor na execução de atividade em condições insalubres ou perigosas.

Parágrafo 2º - O exercício de atividade insalubre ou perigosa em caráter esporádico ou ocasional não gera direito ao pagamento do adicional.

ART. 4º - Cessará o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade, quando:

- I. a insalubridade ou periculosidade foi eliminada ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro de limites toleráveis e seguros;
- II. o servidor deixar de trabalhar em atividade insalubre ou perigosa;
- III. o servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual;

Parágrafo 1º - A eliminação ou neutralização da insalubridade e periculosidade nos termos do inciso I deste artigo será baseada em laudo de perito, Eng. de Segurança do Trabalho.

Parágrafo 2º - A perda do adicional nos termos do Inciso III deste artigo não impede a aplicação da pena disciplinar cabível nos termos do Regime Jurídico dos Servidores do Município.

ART. 5º - O pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade será efetuado com base em Laudo Pericial, elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, que indicará os casos em que cabe tal pagamento, apurando o grau devido.

ENSEG - Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101

95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571

CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949

E-mail: enseg@uol.com.br

Parágrafo Único - O laudo a que se refere o caput será atualizado, no máximo, a cada 3 anos.

ART. 6º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro do mês seguinte de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nome do Secretário da Administração

ENSEG - Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599
Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949
E-mail: enseg@uol.com.br

IV PARTE

¶ EXAME DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599
33 Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949
E-mail: enseg@uol.com.br

EXAME DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

1 - QUANTO A INSALUBRIDADE

Análise da exposição dos servidores a agentes de natureza física, química e biológica, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) da Portaria 3214/78 e alterações posteriores.

1.1 – Agentes Físicos:

1.1.1 – Medições de **ruído** realizadas em equipamentos rodoviários de diversas empresas e/ou prefeituras, com o auxílio de medidor de nível de pressão sonora, mod.886, fabricado pela Simpson Eletric Company (USA), previamente calibrado com áudio calibrador modelo 890 do mesmo fabricante, operando na escala A no circuito de resposta lenta ao nível do ouvido do trabalhador, obtiveram os seguintes valores:

OPERAÇÃO	NÍVEL MEDIDO	EXIGÊNCIA NR-15
<i>Carregadeira</i>	98,7dB(A)	<i>Inferior a 85dB(A)</i>
<i>Retroescavadeira</i>	96,0dB(A)	<i>Inferior a 85dB(A)</i>
<i>Motoniveladora</i>	90,6dB(A)	<i>Inferior a 85dB(A)</i>
<i>Caminhões</i>	76 a 86dB(A)	<i>Inferior a 85dB(A)</i>
<i>Micro-ônibus</i>	78 a 87dB(A)	<i>Inferior a 85dB(A)</i>

Os níveis médios de ruído verificados na operação de **caminhões, ônibus e micro-ônibus** são inferiores ao máximo permitido pelo Anexo 1 da NR-15, portanto as atividades são salubres, sob este aspecto.

Os níveis de ruído verificados na operação de máquinas carregadeiras, motoniveladoras, tratores agrícolas, tratores de esteira e de retroescavadeiras são superiores ao máximo permitido pelo Anexo 1 da NR-15, portanto, os servidores no cargo/função de **Operador de máquinas** e que desenvolvem tais atividades, o fazem em condições insalubres em **grau médio**.

1.1.2 - Os servidores que atuam no cargo/função de **Técnico em Radiologia e Auxiliar de Radiologia**, e que diariamente operam aparelhos de Raio X, fazem jus ao adicional de insalubridade em **grau máximo** de acordo com o Anexo nº 5 da NR-15-Radiações ionizantes.

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101

95 900-000 – Iajeado/RS – CRFA/RS 106571

CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949

E-mail: enseg@uol.com.br

1.2 – Agentes Químicos:

1.2.1 - Os servidores que atuam nos cargos/funções de **Mecânico, Auxiliar Mecânico, Operador de Perfuratriz e Serviços de Oficina** e *que* desenvolvem atividades mantendo contato cutâneo sistemático com óleos minerais e graxas (lubrificação das máquinas) fazem jus ao adicional de insalubridade em **grau máximo** de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78, NR-15, Anexo 13, Item “Hidrocarbonetos e Outros Compostos de Carbono”, Subitem “Manipulação de ... óleos minerais, ... e outras substâncias cancerígenas afins”, em caráter qualitativo.

1.2.2 - Os servidores que atuam nos cargos/funções de **Operário Especializado, Operário, Serviços de Obras e Auxiliar de Manutenção** e *que* desenvolvem atividades mantendo contato cutâneo sistemático com argamassa de cimento e cal, fazem jus ao adicional de insalubridade em **grau médio** de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78 NR-15, Anexo 13, Item “Operações Diversas”, Subitem “...manuseio de ácalis cáusticos”, em caráter qualitativo.

1.2.3 - Os servidores que atuam no cargo/função de **Auxiliar de Serviços Gerais, Servente, Cozinheira e Servente de Copa e Cozinha** e *que* desenvolvem atividades mantendo contato cutâneo sistemático com água sanitária e outros produtos de limpeza fazem jus ao adicional de insalubridade em **grau médio** de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78 NR-15, Anexo 13, Item “Operações Diversas”, Subitem “...manuseio de ácalis cáusticos”, em caráter qualitativo.

Grande número de produtos de limpeza contém vários tipos de compostos de hipoclorito, principalmente hipoclorito de sódio em solução a 5%, sendo utilizados não apenas para este fim, como também nos desinfetantes e desodorantes. Sua atividade é estabelecida em termos de cloro disponível ou cloro ativo, isto é, a porcentagem de cloro gasoso liberado pelo hipoclorito quando oxida íons cloreto em excesso nas preparações.

Usualmente, estes preparados contêm na sua formulação hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e um agente alcalino, tipo hidróxido ou carbonato de sódio.

Produtos de introdução mais recentes podem conter fontes de cloro ativo como outras substâncias, tais como, derivados de dicloroidantoína ou do ácido cloroisocianúrico.

O principal efeito lesivo dos produtos contendo hipocloritos (clorofinas) é a irritação ou corrosão da pele ou mucosas, consequentemente a um mecanismo duplo: ação oxidante do cloro liberado e ação dos agentes alcalinos. As soluções ácidas são mais perigosas, por liberarem cloro livre e ácido hipocloroso, pouco ionizável, podendo penetrar mais profundamente nas mucosas.

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

1.3 - Agentes Biológicos:

1.3.1 - Os servidores que atuam nos cargos/funções de **Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais (dos Postos de Saúde) e Motorista (de ambulância)** e *que* desenvolvem atividades ou operações em contato com pacientes ou material infecto-contagiante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, postos de saúde e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana ou no transporte de doentes em ambulância, fazem jus ao adicional de insalubridade em **grau médio** de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78, NR-15, Anexo 14, em caráter qualitativo.

1.3.2 - Os servidores que atuam no cargo/função de **Operário** e *que* desenvolvem atividades em contato com resíduos de animais deteriorados, fazem jus ao adicional de insalubridade em **grau médio** de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78, NR-15, Anexo 14.

1.3.3 - Os servidores que atuam no cargo/função de **Médico Veterinário** e *que* desenvolvem atividades ou operações em contato com animais em estábulos e cavalariças ou abatedouros, fazem jus ao adicional de insalubridade em **grau médio** de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78, NR-15, Anexo 14, em caráter qualitativo.

1.3.4 - Os servidores que atuam no cargo/função de **Farmacêutico Bioquímico** e **Auxiliar de Laboratório** e *que* desenvolvem atividades em laboratórios de análise clínica e histopatologia, fazem jus ao adicional de insalubridade em **grau médio** de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78, NR-15, Anexo 14, em caráter qualitativo.

1.4 – Observações:

Não foram encontrados indícios de exposição dos demais servidores, nos seus cargos/funções, a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam caracterizar as atividades como insalubres, com fundamento no disposto na NR-15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

2 - QUANTO A PERICULOSIDADE

Nos termos da legislação vigente, quatro são as hipóteses de enquadramento das atividades dos trabalhadores em geral, senão vejamos:

- Anexo 1 da NR-16:** Atividades e operações perigosas com explosivos;
- Anexo 2 da NR-16:** Atividades e operações perigosas com inflamáveis;
- Decreto 93412/86:** Trabalhos no setor de energia elétrica.
- Portaria 3393/87:** Trabalhos com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.

2.1 - De acordo com o Decreto 93412 de 14 de outubro de 1986, que regulamenta a Lei 7369 de 20 de setembro de 1985, terão direito ao adicional de periculosidade os empregados que exercerem as atividades relacionadas no Quadro *Atividades/Área de Risco*, anexo ao Decreto acima referido, independentemente do cargo, categoria ou ramo da empresa, desde que "permaneçam habitualmente em área de risco, executando ou aguardando ordens e em situação de exposição contínua, caso em que o pagamento do adicional incidirá sobre o salário da jornada de trabalho integral".

Consideram-se áreas de risco aquelas que mantiverem equipamentos ou se constituírem de instalações elétricas capazes de, pelo contato físico ou que, pela exposição aos efeitos da eletricidade possam resultar incapacitação, invalidez permanente ou a morte.

Os servidores que atuam nos cargos/funções de **Operador de Rede Elétrica** e *que* desenvolvem atividades de instalação e reparação de iluminação pública e linhas de transmissão, inclusive de alta tensão, fazem jus ao adicional de *periculosidade* de acordo com o que preconiza o Decreto 93.412/86 no item 1 do Quadro de Atividades/Áreas de Risco, em caráter qualitativo.

Observação: serviços elétricos em veículos, projetos de redes elétricas e instalação de redes (postes e cabos) no interior do município sem a energização não se enquadram neste item.

2.2 - Os servidores que atuam no cargo/função de **Motorista** e *que* diariamente transportam óleo diesel ou gasolina em caminhão comboio ou em tonéis para abastecer máquinas rodoviárias, ou realizam o referido abastecimento, fazem jus ao adicional de *periculosidade* de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78, NR-16, Anexo 2.

2.3 - Os servidores que atuam no cargo/função de **Técnico em Radiologia** ou
ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599
Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949
E-mail: enseg@uol.com.br

Auxiliar de Radiologia, e que diariamente operam aparelhos de Raio X, fazem jus ao adicional de *periculosidade* de acordo com o que preconiza a Portaria 3393/87.

2.4 - Não foi constatado no local de trabalho dos demais servidores atividades com eletricidade, radiações ionizantes(Raio X), inflamáveis ou explosivos em condições de risco, nem tampouco desempenham suas funções em áreas classificadas como de risco de forma a caracterizar-se condição de risco acentuado.

V PARTE

¶ CONCLUSÃO

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599
39 Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949
E-mail: enseg@uol.com.br

CONCLUSÃO

As observações resultantes da inspeção pericial permitem-nos considerar as atividades exercidas pelos servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos do Anteprojeto de Lei, caracterizam-se como:

1. *Insalubres* e/ou *periculosas*, conforme quadro abaixo:

CARGO/ FUNÇÃO	ENQUADRA- MENTO LEGAL	INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE	ITEM DO LAUDO
Operário	Anexo 13 da NR-15 Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio Insal. Grau médio	1.2.2 1.3.2
Operário Especializado	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau médio	1.2.2
Auxiliar de Serviços Gerais	Anexo 13 da NR-15 Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio Insal. Grau médio	1.2.3 1.3.1
Servente	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau médio	1.2.3
Cozinheira	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau médio	1.2.3
Servente de Copa e Cozinha	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau médio	1.2.3
Auxiliar de Enfermagem	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Enfermeiro	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Técnico em Enfermagem	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Dentista	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Médico	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Mecânico	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau máximo	1.2.1
Auxiliar de Mecânico	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau máximo	1.2.1
Operador de Perfuratriz	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau máximo	1.2.1
Serviços de Oficina	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau máximo	1.2.1
Serviços de Obras	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau médio	1.2.2

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599
Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949
E-mail: enseg@uol.com.br

CARGO / FUNÇÃO	ENQUADRAMENTO LEGAL	INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE	ITEM DO LAUDO
Auxiliar de Manutenção	Anexo 13 da NR-15	Insal. Grau médio	1.2.2
Auxiliar de Consultório Dentário	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Operador de Máquinas	Anexo 01 da NR-15	Insal. Grau médio	1.1.1
Motorista (de ambulância)	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.1
Médico Veterinário	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.3
Operador de Rede Elétrica	Decreto 93.412/86	Periculosidade	2.1
Motorista (transporte de óleo diesel)	Anexo 02 da NR-16	Periculosidade	2.2
Técnico em Radiologia	Anexo 05 da NR-15 Portaria 3393/87	Insal. Grau máximo Periculosidade	1.1.2 2.3
Auxiliar de Radiologia	Anexo 05 da NR-15 Portaria 3393/87	Insal. Grau máximo Periculosidade	1.1.2 2.3
Farmacêutico Bioquímico	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.4
Auxiliar de laboratório	Anexo 14 da NR-15	Insal. Grau médio	1.3.4

(*) ITEM DO LAUDO - Refere-se ao **Item**, lançado na Parte IV do Laudo Pericial, onde é analisada a insalubridade/periculosidade.

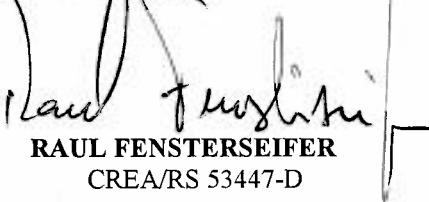
O adicional **somente** será devido no caso do servidor desenvolver as atividades descritas no Item referido.

Observe-se que os adicionais não são cumulativos devendo o servidor perceber apenas um adicional, sempre aquele mais vantajoso financeiramente.

2. *Salubres e não perigosas*, nos cargos/funções não citados no quadro acima, conforme itens 1.4 e 2.4 da Parte IV do Laudo Pericial, nos termos do Anteprojeto de Lei.

Santo Antonio da Patrulha (RS), 21 de fevereiro de 2005.


RICARDO TEOBALDO ANTONIAZZI
CREA/RS 65561-D


RAUL FENSTERSEIFER
CREA/RS 53447-D

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571
CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599
Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949
E-mail: enseg@uol.com.br

**CREA-RS**

Um Conselho para Todos

Registro de Contrato e Acervo Técnico

Sob a forma de

Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº 6496/77

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS

ART**Nº B02894712**

Versão 4.1 - CEF

Título

ENG MECANICO E SEGURANÇA DO TRABALHO

Nome do Profissional

RICARDO TEOBALDO ANTONIAZZI

CIC

Carteira / CREA

31745440097

RS

065561

D

Endereço do Profissional

Cod

Cidade

UF

Telefone

2 RUA GENERAL MALLET - 106/101

114

LAJEADO

115

Empresa executante da Obra ou Serviço da qual o Profissional é referente ao CREA-RS

Registro

3 ENSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

65561

Nome Contratante da Obra/Serviço

CIC/CGC

Telefone

4 PREFEITURA MUNICIPAL STO ANTÔNIO DA PATRULHA

88.814.199/0001-32

(51)662-4000

Cod 4 BORGES DE MEDEIROS, 456

Cod 176 SANTO ANTONIO DA PATRULHA

UF

 Obra Serviço Autor Co Autor Executor Co Executor Colaborador**Atividades Técnicas****Descrição de Trabalho**

84 LAUDO TÉCNICO

G0109

Riscos ambientais (NR9)

Quantidade

Unid

84 LAUDO TÉCNICO

G0104

Atividades insalubres (NR15)

1,00

45

84 LAUDO TÉCNICO

G0105

Atividades perigosas (NR16)

Unidade

-

-

-

-

UNIDADE

-

-

-

-

Valor Obra/Serviço

-

-

-

-

0,00

-

-

-

-

Valor Honorários

-

-

-

-

Data Início

-

Descrição Complementar

10 ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA COM INFORMAÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.

Vinculado a ART

Nome do Profissional

Cod

Indicação da Entidade Profissional com Direito a Repasse de Percentual da Taxa de ART (item 21)

130 SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO VALE DO ALTO TAQUARI

Local e Data das Assinaturas

LAJEADO

25/08/04

 DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA

Assinatura do Profissional

 De Acordo

Assinatura do Contratante

Emissão 25/08/2004 NÃO DESTAQUE NÃO DESTAQUE NÃO DESTAQUE NÃO DESTAQUE NÃO DESTAQUE NÃO DESTAQUE

Pagável sómente nas AGÊNCIAS LOTÉRICAS e na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Não pode ser pago em caixa eletrônico ou pela internet.

Válida somente com as assinaturas do Profissional e do Contratante

LOTÉRICO : ENCAMINHE A PRIMEIRA VIA COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS.
AGÊNCIA : ENCAMINHE A PRIMEIRA VIA PARA A RETPV.

Taxa a Recolher

R\$25,00

89710000000 8 25000104027 9 5000000028 0 94712065561 0



Autenticação Mecânica

CEP040900112004258790013207

25/08/2004

Arrecadação

Frente na : Agente arrecadador



**PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE
RISCOS AMBIENTAIS
PPRA
DOCUMENTO BASE**

**COM INFORMAÇÕES PARA A
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS**

Validade: Fevereiro/2005 a Janeiro /2006

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Rua General Mallet, 106 – Conjunto 101
95 900-000 – Lajeado/RS – CREA/RS 106571

CNPJ 03.843.164/0001-79 – Inscr. Mun. 24.599

Fone/Fax: (51) 3710-1888 / 1949

E-mail: enseg@branet.com.br

SUMÁRIO

Introdução	pág. 03
Objetivos e Considerações Gerais	pág. 04
Informações Gerais	pág. 06
1. Identificação da Empresa	
2. Data e local do levantamento, nome dos acompanhantes e forma de contratação	
3. Classificação da atividade	
4. Técnicos Responsáveis pelo levantamento	
5. Métodos, técnicas e instrumentos utilizados	
6. Setores analisados	
7. Bibliografia consultada	
Estrutura do PPRA	pág. 09
Desenvolvimento do PPRA	pág. 11
Orientações	pág. 14
Análise da Aposentadoria Especial	pág. 20
Anexos	pág. 21
Anexo I - Análise de Riscos Ambientais - Antecipação e Reconhecimento	
Anexo II - Avaliação dos Agentes Físicos ou Químicos	
Anexo III - Registros Ambientais para o PPP	
Anexo IV - Planejamento Anual	
Anexo V - Registro de Realização das Ações do PPRA	

INTRODUÇÃO

Conforme solicitação da empresa realizamos um levantamento das condições de Segurança e Higiene do Trabalho nas instalações da mesma, objetivando a montagem do PPRA e prestar informações à Previdência Social no que diz respeito aos agentes nocivos para fins de aposentadoria especial.

O PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do Programa, visando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

São considerados como “Riscos Ambientais”, nos termos da NR - 09 os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

O instrumental empregado e os critérios de avaliação correspondem aos internacionalmente aceitos, sendo considerados adequados para este tipo de avaliação.

Já as informações à Previdência Social, constantes deste documento, atendem o disposto no parágrafo 2º do Artigo 68 do Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto nº 3.048 de 06/05/99.

O citado Artigo do RPS prevê que as empresas deverão manter Laudo Técnico atualizado das condições ambientais de trabalho, expedido por engenheiro de segurança do trabalho.

O supracitado Decreto foi regulamentado pela Instrução Normativa nº 99 INSS/DC de 05/12/03, no seu Art. 152, estabelece que “*as condições de trabalho, que dão ou não direito à aposentadoria especial, deverão ser comprovadas pelas demonstrações ambientais*”, listando dentre estas o PPRA.

O PPRA, segundo o Art. 177 da citada IN, substitui o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, anteriormente previsto nas Instruções Normativas do INSS.

OBJETIVOS

As avaliações quantitativas e qualitativas realizadas nos locais de trabalho examinados, tiveram como objetivo verificar a magnitude dos riscos ambientais, comparando os valores encontrados nas avaliações realizadas com os limites estabelecidos pela Portaria 3214/78, e alterações posteriores.

O PPRA visa também, propor medidas de controle que contribuam à eliminação ou minimização dos riscos encontrados, contribuindo para o conforto e segurança dos trabalhadores da empresa, atendendo o previsto na NR-09.

Tais “riscos ambientais” foram comparados com a Classificação de Agentes Nocivos (Anexo IV do RPS - Decreto nº 3.048 de 06/05/99), definindo as condições de trabalho que dão ou não direito à aposentadoria especial, descrevendo-as e classificando-as nos termos do citado Anexo.

Por fim, objetivando facilitar o preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, é apresentado quadro para preenchimento do seu item 15 - Exposição a Fatores de Risco, bem como do subitem 13.7 que trata do código da GFIP (Anexo III).

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O PPRA baseia-se na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, que aprovou as Normas Regulamentadoras (NR) do Capítulo V, Título II da CLT, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

A NR-9, da citada Portaria, trata do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, que tem o seu desenvolvimento dividido em seis fases, descritas no item 9.3.1, abaixo transcritas:

- a) Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- b) Estabelecimento de Prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e) Monitoramento de exposição aos riscos; e
- f) Registro e divulgação dos dados.

As três primeiras fases serão objeto deste trabalho, enquanto as fases “d”, “e” e “f” são de responsabilidade da empresa.

Também são consideradas na Avaliação dos Riscos a NR-6, que trata dos Equipamentos de Proteção Individual destinados a proteger integridade física do trabalhador, durante o exercício do trabalho; a NR-15 possuindo 13 Anexos que tratam das atividades e operações insalubres; a NR-16 possuindo três anexos que tratam das atividades e operações perigosas; a NR-19 que trata do depósito,



manuseio e armazenamento de explosivos e a NR-20 que trata dos líquidos combustíveis e inflamáveis.

As interpretações constantes do nosso trabalho são baseadas nas observações e dados colhidos quando das nossas visitas às instalações da empresa. Portanto, quaisquer modificações no processo, área física ou nos equipamentos, mesmo com a finalidade de eliminar riscos ambientais, poderão afetar os valores obtidos. Sempre que ocorram modificações sugerimos que novas verificações sejam feitas, com o objetivo de confirmar a permanência ou não dos dados atuais.

Este trabalho tem validade de um ano, quando deverá ser reavaliado. Caso ocorram modificações como as citadas no parágrafo anterior a reavaliação deverá ser realizada antes de tal prazo.

Todos os riscos constam na planilha de “Análise de Riscos Ambientais - Antecipação e Reconhecimento” apresentadas no Anexo I.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: **Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

CGCMF: 88.814.199/0001-32

Endereço: Rua Borges de Medeiros, 456

Município: Santo Antonio da Patrulha Estado: RS

Fone: 51 662 4000 CEP: 95500-000

2. DATA E LOCAL DO LEVANTAMENTO, NOME DOS ACOMPANHANTES E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Levantamento realizado a partir de 16 de fevereiro de 2005, nos diversos locais onde se encontram os servidores municipais.

Acompanharam os trabalhos os Srs.:

- Ademir José da Silveira – Chefe de Gabinete;
- Dirceu Luiz Lopes Machado – Fiscal Sanitário;
- André Antonio Randazzo dos Reis – Secretário de Obras e Trânsito;
- Sady Luiz Castilhos dos Reis – Auxiliar de Administração;
- Luiz Fernando T. Ferreira – Médico Veterinário;
- Valtraud Becker – Agente Fiscal, além de outros servidores, conforme a necessidade do perito.

O signatário foi contratado pela empresa para realizar o levantamento pericial, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART anexa.

3. CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de uma prefeitura municipal, cuja classificação baseada na NR-04 da Portaria 3214/78 e alterações posteriores é a seguinte:

ATIVIDADES - **75.11-6 Administração pública em geral**

GRAU DE RISCO - **1**

4. TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO LEVANTAMENTO

Nome: **RICARDO TEOBALDO ANTONIAZZI**

Título Profissional: Eng. Mecânico e Eng. de Segurança do Trabalho

Registro no Conselho: CREA/RS 65561-D

Nome: **RAUL FENSTERSEIFER**

Título Profissional: Eng. Civil e Eng. de Segurança do Trabalho

Registro no Conselho: CREA/RS 53447-D

Endereço: Rua General Mallet, 106/101

Bairro: Americano

Fone: (0XX) 51 3710 1888

Município: Lajeado

Estado: RS

CEP: 95900-000

5. MÉTODOS, TÉCNICAS E INSTRUMENTOS UTILIZADOS

Os equipamentos utilizados, os métodos e técnicas empregados estão descritos abaixo:

● Dosímetro de Ruído marca “01dB”, modelo SIE 95 e calibrador
Medição efetuada durante a jornada normal de trabalho, com o aparelho previamente calibrado instalado na lapela da vestimenta do trabalhador e operando no circuito de Compensação “A” e circuito de resposta lenta (slow).

● Medidor de nível sonoro SIMPSON mod. 886 e calibrador mod. 890
Medição efetuada junto ao ouvido do trabalhador, com aparelhagem previamente calibrada e operando no circuito de Compensação “A” e circuito de resposta lenta (slow).

● Conjunto de termômetros Questemp 15
Levando-se em consideração a classificação da atividade desenvolvida quanto ao dispêndio energético, medições efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida, atendendo o determinado pela Portaria 3214/787 do MTb, NR_15, Anexo 3.

● Bomba de aspiração DRÄGER modelo Aculo e tubos detectores colorimétricos DRÄGER

A avaliação das concentrações dos agentes químicos através de método de amostragem instantânea, de leitura direta, feita na zona respiratória do trabalhador em 10 amostragens. Entre cada uma das amostragens há um intervalo de, no mínimo, 20 minutos.

Somente foram utilizados os equipamentos aplicáveis a empresa em questão cujos resultados estão descritos nas páginas seguintes.

6. SETORES ANALISADOS

Os setores analisados constam no Anexo I – Análise de Riscos Ambientais – Antecipação e Reconhecimento.

7. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES-ABPA. Informativo sobre Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Rio de Janeiro, ABPA.
- EQUIPE ATLAS. Segurança e Medicina do Trabalho. 20ed. São Paulo, ATLAS, 1991. 400p.
- FUNDACENTRO. Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho. São Paulo, 1981.6v.
- FUNDAÇÃO MAPFRE. Curso de Higiene Industrial. Madri.685p.
- FUNDACENTRO. Riscos Físicos. São Paulo, 1985. 112p.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.NBR 5413 - Iluminância de Interiores Normas Brasileiras Registradas. Rio de Janeiro, 1982.19p.
- MESQUITA, Armando Luís de Souza et alli. Engenharia de Ventilação Industrial. Convênio CETESB/ASCETESB. São Paulo, 1985, 442p.
- BELLIBONI, Norberto. Considerações sobre as causas mais comuns de dermatoses ocupacionais em São Paulo. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional. São Paulo,6(26):30-32, abr.mai.jun.1979.
- FONSECA, Aureliano. Conceito de dermatoses do trabalho e fatores condicionantes. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional. São Paulo.6(26):9-13, abr.mai.jun.1979.
- GANA SOTO, José Manuel Osvaldo et alii. Riscos Químicos. São Paulo, FUNDACENTRO, 1991.100p.il.

DA ESTRUTURA DO PPRA

a) PLANEJAMENTO ANUAL

METAS: As metas a serem atingidas são as “Medidas Propostas” constantes nas planilhas de “Análise de Riscos Ambientais - Antecipação e Reconhecimento” (Anexo I).

PRIORIDADES: Serão priorizados os riscos constantes das planilhas de “Análise de Riscos Ambientais - Antecipação e Reconhecimento” (Anexo I) cuja Categoria de Risco seja considerada Emergencial (IV), Crítica (III) e De atenção (II), nesta ordem, conforme abaixo:

CATEGORIA DO RISCO - CR	PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO
EMERGENCIAL (IV)	90 DIAS
CRÍTICA (III)	180 DIAS
DE ATENÇÃO (II)	360 DIAS

A Implantação refere-se às “MEDIDAS PROPOSTAS” apresentadas no Anexo I.

CRONOGRAMA: O documento “Planejamento Anual” (Anexo IV) inclui o cronograma relacionando com as metas, devidamente priorizadas”.

b) ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

A estratégia adotada é de priorizar os riscos ambientais considerada a classificação por “Categoria de Risco”, conforme quadro acima, ou seja, atender prioritariamente os riscos de maior gravidade.

A metodologia de ação abrange a utilização de recursos humanos e materiais próprios, quando possível, para a consecução dos objetivos (metas) ou a terceirização das tarefas.

Tal envolverá a execução das “Medidas das Propostas”, o treinamento dos trabalhadores envolvidos, se necessário e o registro do que foi realizado no Anexo V.

A aplicação das estratégias e metodologia de ação cabe à empresa.

c) FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

REGISTRO: Os dados decorrentes da realização das ações serão registrados em folha específica ao final deste, denominado “Registro de realização das ações do PPRA” (Anexo V).

Poderá, alternativamente, o registro das ações ser realizado no livro de atas da CIPA, se houver.

Tal será executado pela empresa.

MANUTENÇÃO: Os dados serão mantidos pela empresa no Anexo V do próprio PPRA – documento base e nas suas alterações e complementações ou, alternativamente, no livro de atas da CIPA, se existente na empresa.

De qualquer sorte os dados devem ser mantidos por 20 anos.

Cabe à empresa a manutenção de tais dados.

DIVULGAÇÃO: Os dados do documento base do PPRA, suas alterações e complementações devem ser apresentados e discutidos na CIPA, se existente na empresa, senão, deverão ser apresentados diretamente aos funcionários.

Os dados referentes à realização das ações previstas do PPRA devem ser divulgados da mesma forma.

A divulgação é de responsabilidade da empresa.

O documento base e suas alterações deverão estar disponíveis, com acesso imediato, às autoridades competentes.

d) PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA

PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO: Anualmente o PPRA deverá ser revisto, quando todas as alterações e complementações por ventura existentes serão incorporadas ao novo documento base.

Na capa do documento consta a validade do mesmo.

Haverá complementações, sempre que novos setores ou atividades forem incorporados, cabendo ao empregador (empresa) solicitá-las, mesmo que não decorrido o período de um ano.

FORMA DE AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do PPRA será avaliado através da revisão (reavaliação) do documento base, quando serão realizados os ajustes necessários e estabelecidas novas metas e prioridades, se for o caso.

DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA

a) ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS

Os riscos são apontados através do Anexo I – “Análise de Riscos Ambientais – Antecipação e Reconhecimento”, por setor ou atividade, conforme a necessidade.

b) ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES E METAS DE AVALIAÇÃO E CONTROLE

São priorizados os riscos pelo critério da “Categoria de Risco” da seguinte forma:

I) Irrelevante (controle de rotina)

- Para as situações não avaliadas:
 - quando o agente não apresenta risco potencial de dano à saúde nas condições usuais, descritas em literatura, ou pode representar apenas um aspecto de desconforto e não de risco; e
 - quando as condições de trabalho aparentes correspondem as do item anterior.
- Para as situações avaliadas:
 - quando o agente for identificado, mas é quantitativamente desprezível frente aos critérios técnicos; e
 - quando o agente se encontra sob controle técnico e abaixo do nível de ação.

II) De Atenção (controle preferencial/monitoramento)

- Para situações não avaliadas:
 - quando o agente apresenta um risco moderado à saúde, nas condições usuais industriais, descritas na literatura, não causando efeitos agudos;
 - quando o agente não possui LT (Limite de Tolerância) valor-teto, e o valor de LT média ponderada é consideravelmente alto (centenas de ppm); e
 - quando não há queixas aparentemente relacionadas com o agente.
- Para situações avaliadas:
 - a exposição se encontra sob controle técnico e acima do nível de ação, porém abaixo do limite de tolerância.

III) Crítica (controle prioritário)

- Para situações não avaliadas e quando o agente pode causar efeitos agudos/possui LT (Límite de Tolerância) valor-teto, ou valores de LT muito baixos (alguns ppm):
 - quando as práticas operacionais/condições ambientais indicam aparente descontrole de exposição;
 - quando há possibilidade de deficiência de oxigênio;
 - quando não há proteção cutânea específica no manuseio de substâncias com notação-pele; e
 - quando há queixas específicas/indicadores biológicos de exposição excedidos (vide PCMSO).
- Para situações avaliadas:
 - a exposição não se encontra sob controle técnico e está acima do LT – média ponderada, porém abaixo do valor máximo ou valor teto.

IV) Emergencial (controle de urgência)

- Para situações não avaliadas:
 - quando envolve exposição a carcinogênicos;
 - nas situações aparentes de risco grave e iminente;
 - quando há risco aparente de deficiência de oxigênio;
 - quando o agente possui efeitos agudos, baixos LT e IDLH (concentração imediatamente perigosa à vida/saúde) e as práticas operacionais/situações ambientais indicam aparente descontrole de exposição;
 - quando as queixas são específicas e freqüentes, com indicadores biológicos de exposição excedidos; e
 - quando há exposição cutânea severa a substâncias com notação-pele.
- Para situações avaliadas:
 - a exposição não se encontra sob controle técnico e está acima do valor teto/valor máximo/IDLH.

As categorias de cada um dos riscos apurados constarão no Anexo I.

c) AVALIAÇÃO DOS RISCOS E DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES

Com base na NR-15 (atividades e operações insalubres) efetuamos o reconhecimento, avaliação dos riscos ambientais e da exposição dos trabalhadores.

Obs: somente funcionários vinculados ao Regime Geral da Previdência (INSS).

Com base na NR-16 (atividades e operações perigosas) e NR-20 (Líquidos Combustíveis e Inflamáveis), avaliamos os riscos de incêndio ou explosão e a exposição dos trabalhadores.

Também são avaliados alguns riscos de acidentes devido ao local de trabalho (estrutura física) e equipamentos empregados.

Todos os riscos constam no Anexo I – “Análise de Riscos Ambientais - Antecipação e Reconhecimento”, bem como as quantificações, quando possível ou necessário, em planilhas próprias (Anexo II).

d) IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SUA EFICÁCIA

No Anexo I – “Análise de Riscos Ambientais - Antecipação e Reconhecimento” constam as medidas de controle propostas.

Cabe à empresa a implantação das medidas de controle propostas, bem como o treinamento dos empregados, se necessário.

A avaliação da eficácia das medidas de controle ocorrerá juntamente com o controle médico da saúde ocupacional dos funcionários, através da comunicação de alterações ou agravamento das condições de saúde ocupacional dos mesmos.

e) MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO AOS RISCOS

Será realizada quando necessário, constando do Anexo I – “Análise de Riscos Ambientais - Antecipação e Reconhecimento”.

f) REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

No Anexo V – “Registro de Realizações das Ações do PPRA”, constarão as ações/metas realizadas (riscos eliminados ou minimizados).

Tal poderá constar, alternativamente, nas atas das reuniões da CIPA, se houver.

Caberá à empresa o preenchimento do Anexo V e a manutenção do mesmo, assim como do próprio PPRA, pelo período mínimo de 20 anos.

Os registros e dados devem estar à disposição dos trabalhadores e autoridades, cabendo a empresa manter uma cópia do PPRA no local de trabalho.

ORIENTAÇÕES

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

No setor Oficina/Garagem alguns funcionários estão expostos a ruído excessivo ou a óleo mineral, agentes sujeitos a enquadramento, que poderão ser elididos com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). A empresa deverá manter os seguintes critérios:

- Fornecer os EPI's adequados à atividade e com CA “Certificado de Aprovação”;
- Registrar em ficha de registro os EPI's fornecidos aos funcionários e coletar assinatura dos mesmos;
- Orientar os funcionários o correto uso;
- Tornar obrigatório o uso;
- Fiscalizar o uso; e
- Substituir quando necessário.

Caso a empresa deixar de atender os critérios acima descritos, os Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's, não serão considerados eficazes, resultando no enquadramento legal, sujeitando a empresa à contribuição adicional à previdência, retroativamente bem como o pagamento de multas cabíveis nestes casos.

RUÍDO EXCESSIVO

Os Operadores de máquinas rodoviárias ou britadores estão expostos ao ruído excessivo.

A exposição excessiva a níveis de ruído elevados durante o exercício de qualquer trabalho, sem adoção das medidas protetivas adequadas, resulta em prejuízos da audição por lesão nas zonas de percepção neuro-sensoriais, em função da estimulação enzimática excessiva, o que condiciona numa perda auditiva de caráter irreversível que varia em função de inúmeras variáveis, tais como: tempo de exposição, níveis de ruído, sensibilidade individual e que se denomina surdez ocupacional.

Os graus da denominada surdez ocupacional são variados, indo desde pequenas perdas de sensibilidade para freqüências em torno de 4000 Hz até perdas totais, que podem se estender a toda o espectro auditivo.

O caráter da doença é incapacitante e irreversível e frente a mesma a conduta é expectante.

Um ruído composto começa a causar patologia coclear irreversível ao superar os 85 dB(A). O traumatismo sonoro é mais importante e se instala mais rapidamente a medida que aumenta a intensidade do som (número de decibéis).

Relativamente a freqüência, qualquer uma delas, pode causar a surdez ocupacional. São mais traumatizantes os ruídos cujo espectro sonoro é composto por freqüências altas (Van Dishoeck, 1951; Gravendeel, 1961).

Um ruído de freqüência de 4000 Hz já começa a causar patologia coclear a uma intensidade de apenas 81 dB.

Com 100 horas de exposição ao ruído traumatizante, podemos encontrar patologia coclear irreversível. No desenrolar desta, apresentam importante papel os intervalos de descanso acústico, que permite a recuperação enzimática das células sensoriais excessivamente estimuladas.

A sensibilidade individual é fator que não pode ser medido antes que ocorram as lesões.

Apenas depois de instalada a doença, considerando-se as características do acima delimitadas, é que podemos ter uma idéia aproximada sobre as características pessoais do paciente que apresenta a doença.

A Portaria 3214/78 NR-15 anexo 1, determina os períodos máximos de exposição diária permissíveis para os respectivos níveis de ruído contínuo, numa relação inversa, ou seja, quanto mais elevado o ruído menor deve ser o período de exposição ao mesmo.

Para neutralizar a ação dos agentes propomos algumas medidas cuja viabilidade técnica e econômica deve ser avaliada pela empresa.

a) Controle Ambiental

- Enclausuramento total ou parcial das fontes geradoras de ruído, isolando a fonte (máquina, etc.) do restante do ambiente de trabalho.
- O enclausuramento pode ser feito utilizando-se material isolante acústico, material absorvente (lã de vidro, espuma de poliuretano) ou paredes duplas (enclausuramento duplo).
- Instalação de barreiras que impeçam a propagação do ruído para outros locais, junto a máquinas e operações ruidosas. Tais barreiras devem ser construídas de material isolante acústico e revestidas por material absorvente acústico no lado em que encontra-se a fonte de ruído. Deve-se ter cuidados especiais na construção de barreiras e mesmo no enclausuramento, procurando vedar as portas com borrachas e evitar de ligar os dutos de ventilação diretamente a área de trabalho adjacente, pois haverá passagem de som.
- Retirar as fontes geradoras de ruído do local, transferindo-as para local isolado.
- Instalação de material absorvente de ruído nas paredes e forro podem reduzir consideravelmente a reflexão do som nas paredes ou superfícies lisas e duras.

- Isolar as máquinas do piso por meio de molas ou blocos de borracha (material resiliente), evitando vibrações.
- Realizar manutenção periódica dos equipamentos, como a troca de rolamentos desgastados, ajuste de folgas, instalação de silenciadores nos escapamentos de ar de máquinas e ferramentas pneumáticas.
- Isolar os empregados em salas adequadamente isoladas acusticamente.

b) Controle Do Pessoal

- Rodízio do pessoal entre locais com níveis elevados de barulho e sem, ou com baixos níveis, feito de modo que a dose equivalente seja inferior a 1.
- Fornecer, enquanto implantar as demais medidas, protetores auriculares tipo plug ou concha. Os protetores devem possuir o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) e os funcionários deverão receber treinamento para o correto uso.
- Deverão ser realizados exames audiométricos admissionais, periódicos e demissionais nos empregados expostos a elevados níveis de ruído, independente da utilização de protetores auriculares.

ACIDENTES DE TRÂNSITO

Os Motoristas estão sujeitos a acidentes de trânsito, por imprudência ou imperícia do motorista ou de terceiros. Sugere-se que os mesmos realizem curso de direção defensiva, objetivando a reciclagem de informações quanto à maneira segura de dirigirem.

CONTATO COM ÓLEOS MINERAIS E GRAXAS

Os funcionários em contato com tais produtos químicos deverão utilizar luvas nitrílicas ou cremes protetores para a pele como EPI. Tanto as luvas como o creme devem possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA). Deverá a empresa estudar medidas que eliminem a utilização de produtos danosos a saúde.

A "Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, negro de fumo, óleos minerais, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins", são responsáveis por freqüentes dermatoses por irritação primária, dermatoses alérgicas e as elaiocionoses que são lesões decorrentes da impregnação progressiva do folículo pilosebáceo. Este facilmente sofre uma infecção secundária, gerando piôdermites e abcessos.

A ação cumulativa deles pode trazer consequências de longo prazo, na dependência da sensibilidade pessoal, causando câncer cutâneo muito tempo depois da pessoa ter abandonado a atividade em contatos com tais produtos. A utilização de óleos minerais solúveis em água e de solventes aromáticos/alifáticos também requer a utilização dos EPI's citados.

UMIDADE E ÁLCALIS CÁUSTICOS

Os empregados que realizam limpeza (faxinas) devem utilizar luvas quando em contato com ácalis e no caso de estarem realizando atividades sobre o piso encharcado deverão utilizar botas de borracha.

O funcionário que trabalha na rampa de lavagem deve proteger-se contra umidade excessiva usando capa, botas e luvas impermeáveis.

A utilização de produtos contendo hidróxido de sódio (soda cáustica), hidróxido de potássio (potassa cáustica), ou hidróxido de amônia, oferece riscos de danos à saúde de quem os emprega, tais como: elevação do pH da pele, que traz como consequência, dermatite de contato por irritação primária, remoção da camada lipídica devido a reação das gorduras com o NaOH formando sabões e ainda queimaduras com lenta cicatrização por danos nas camadas mais profundas da pele.

AGENTES BIOLÓGICOS

Os empregados que efetuam limpeza de banheiros e vestiários ou coleta de lixo dos banheiros devem utilizar luvas impermeáveis como EPI pois o risco de doenças infecto-contagiosas está presente neste tipo de atividade devido ao possível contato com excreções humanas.

Para os funcionários que atuam no Posto de Saúde também existe o risco de contágio, pois para haver a transmissão de doenças por CONTÁGIO, ensina o eminent Dr. Walter Leser, "é indispensável um estreito relacionamento entre a fonte de infecção e o novo hospedeiro vertebrado, para que possa ocorrer a transferência direta ou praticamente direta do material infectante, recentemente eliminado ou não alterado pelas condições do meio. Com tal relacionamento dizemos que a transmissão ocorre por contágio, devendo ser distinguidas duas modalidades":

I- implica na justaposição de superfícies, reduzindo CONTÁGIO IMEDIATO: a zero o tempo de exposição do agente ao meio exterior; esta condição se verifica na transferência do agente durante relações sexuais, por beijo na boca, por mordedura e nas infecções congênitas;

II - CONTÁGIO MEDIATO: sem justaposição de superfícies, mas sempre ocorre com o relacionamento que assegura tempo de permanência do agente no meio exterior suficientemente curto para que o material infectante não se altere. Três formas de transmissão por contágio mediato devem ser referidas:

- a) *por gotículas:* composta por um núcleo infectante envolto em massa líquida, são projetadas pela fonte de infecção ao respirar, falar, tossir ou espirrar; podem flutuar no ar por tempo que depende do seu peso e tamanho, mais deste do que daquele; com o progressivo dessecamento aumenta a possibilidade de permanecerem em flutuação no ar;
- b) *por fómites:* entende-se por fómite um objeto qualquer (talheres, copos, brinquedos, chupetas, por exemplo) contaminado; a transmissão por fómites será incluída, no contágio mediato quando satisfeita as especificações de definição;
- c) *pelo mecanismo mão/boca:* a mão do novo hospedeiro se contamina com material infectante recentemente eliminado pela fonte de infecção, sendo o agente por ela conduzido para a boca ou mesmo para outra porta de entrada possível como as mucosas nasal ou conjuntivas, por exemplo. Este tipo de transmissão é importante porque pode, também, estar envolvido na transmissão de agentes eliminados por excretas".

Impossível uma rigorosa definição de limites de tempo para a ocorrência do contágio mediato, interessando para tanto uma avaliação do grau de relacionamento entre a fonte de infecção e o novo hospedeiro.

Tal risco está especialmente presente nos trabalhos ou operações em ocorrência de contato com pacientes ou material infecto-contagiante ou objetos de uso desses pacientes, tais como pratos, talheres, copos, medicação, seringas, toalhas, cobertas, lençóis, etc, não previamente esterilizados.

Para tanto sugere-se a utilização de EPIs adequados a cada situação, como luvas, guarda-pó, avental, máscara em tecido e outros.

Também os riscos de contágio decorrentes dos acidentes com material perfurocortante são elevados principalmente em doenças como AIDS, hepatite viral "B", tuberculose, etc., independente muitas vezes do uso de EPI's. Nestes casos devem ser utilizados procedimentos que evitem acidentes desta ordem, além de vacinação no que for possível.

EXPLOSÃO

O compressor de ar da Garagem deverá ser submetido à inspeção periódica nos termos da NR-13, que trata da Inspeção de Caldeiras e Vasos sob Pressão.

ACIDENTES/QUEDAS

Na Prefeitura a escada interna encontra-se desprovida de corrimão (sub-solo). Sugere-se que seja instalado corrimão em toda a extensão da escada.

ANÁLISE DA APOSENTADORIA ESPECIAL

CONCLUSÃO

Na Oficina/Garagem na função **Mecânico, Auxiliar Mecânico, Operador de Perfuratriz e Serviços de Oficina** ocorre exposição a óleos minerais e graxas de forma habitual e permanente, durante toda jornada diária de trabalho, sendo as atividades consideradas especiais para fins de aposentadoria, segundo Anexo IV do Decreto 3048/99, item 1.0.7 – subitem “*b) ... e utilização de óleos minerais e parafinas*”.

Na Oficina/Garagem na função **Operador de Máquinas** ocorre exposição a ruído excessivo de forma habitual e permanente, durante toda jornada diária de trabalho, sendo as atividades consideradas especiais para fins de aposentadoria, segundo o Decreto 4.882/03, item “*2.0.1 – a) exposição a Níveis de Exposição Normalizados (NEN) superiores a 85 dB(A).*”

Nos demais setores **não** existem atividades passíveis de serem consideradas como “atividade especial” nos termos do Quadro do Anexo IV (Classificação dos Agentes Nocivos), do Decreto 3048 de 06 de maio de 1999.

Lajeado(RS), 21 de fevereiro de 2005.


RICARDO T. ANTONIAZZI
CREA/RS 65561-D


RAUL FENSTERSEIFER
CREA/RS 53447-D

ANEXOS

- **ANEXO I**
“Análise de Riscos Ambientais – Antecipação e Reconhecimento”
- **ANEXO II**
“Avaliação dos Agentes Físicos ou Químicos”
- **ANEXO III**
“Registros Ambientais para o PPP”
- **ANEXO IV**
“Planejamento Anual”
- **ANEXO V**
“Registro de Realização das Ações do PPRA”

ANÁLISE DE RISCOS AMBIENTAIS – ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO

ANEXO I

Empresa:	Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha		Unidade:	-	
Setor:	Prefeitura		Nº de funcionários:	-	
Descrição do setor:	Área aproximada: 600 m²		Pé direito aproximado: - M	Prédio de três pisos com anexos laterais	
Paredes:	<input checked="" type="checkbox"/> Alvenaria	<input type="checkbox"/> Madeira	Outros: _____		
Divisórias:	<input checked="" type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Inexistente	Outros: <u>alvenaria</u>		
Cobertura:	<input type="checkbox"/> Telha de barro	<input type="checkbox"/> Fibrocimento	<input checked="" type="checkbox"/> Metálica	<input type="checkbox"/> Chapa de Concreto	Forro: _____
Piso:	<input type="checkbox"/> Concreto	<input type="checkbox"/> Cerâmico	<input type="checkbox"/> Madeira	Outros: <u>Basalto, paviflex</u>	
Ventilação:	<input checked="" type="checkbox"/> Natural	<input type="checkbox"/> Artificial (Ar condicionado)	<input type="checkbox"/> Artificial (Ventilador/Exaustor)	Janelas tipo: <u>Maxi-ar</u>	
Iluminação:	<input checked="" type="checkbox"/> Natural	<input checked="" type="checkbox"/> Artificial	Lâmpadas do Tipo: <u>Fluorescente 4x40W</u>		

Descrição das Atividades: Serviços burocráticos e administrativos típicos de escritório, tais como atendimento de telefone, recepção de pessoas, preenchimento de planilhas de controle, emissão de correspondências, serviços de contabilidade e recursos humanos, entre outros. Funcionam no local as seguintes secretarias ou setores: Gabinete do Prefeito, Sec. de Educação, Sec. da Agricultura, RH, Jurídico, Tesouraria, Sec. de Administração, agência bancária, entre outras.

Nº	RISCO	T. E.	CAUSA/FONTE	EFEITO	C. R.	MEDIDAS EXISTENTES	CA EPI's	MEDIDAS PROPOSTAS
01	Álcalis Cáusticos	-	Água Sanitária e outros produtos de limpeza (faxineira)	Dermatites de contato	II	Utilização de luvas PVC e, se piso encharcado, usar botas de borracha	6110	-
02	Agentes Biológicos	-	Limpeza dos banheiros em geral, vestuários, recolhimento de lixo dos banheiros, etc. (faxineira)	Doenças Infecto-Contagiosas	II	Utilização de luvas para evitar contaminação.	6110	-
03	Acidentes de trânsito	-	Imprudência do motorista ou de terceiros ao dirigir veículos	Lesões diversas, até a morte	II	-	-	Curso de Direção defensiva
04	Queda	-	Escada interna da Prefeitura sem corrimão	Lesões diversas até a morte	III	-	-	Instalar corrimão na escada

C.R. - Categoria de Risco: I – Irrelevante; II – De Atenção; III – Crítica; IV – Emergencial.

ANEXO I
Setor: Garagem/Oficina
Nº de funcionários:

Descrição do setor:	Área aproximada: _____ m ²	Pé direito aproximado: _____ M	Vários prédios em área cercada
Paredes:	<input checked="" type="checkbox"/> Alvenaria	<input checked="" type="checkbox"/> Madeira	Outros: _____
Divisórias:	<input checked="" type="checkbox"/> Madeira	Inexistente	Outros: _____
Cobertura:	<input type="checkbox"/> Telha de barro	<input type="checkbox"/> Fibrocimento	<input type="checkbox"/> Chapa de Concreto
Piso:	<input checked="" type="checkbox"/> Concreto	<input type="checkbox"/> Cerâmico	<input type="checkbox"/> Madeira
Ventilação:	<input checked="" type="checkbox"/> Natural	<input type="checkbox"/> Artificial (Ar condicionado)	<input type="checkbox"/> Artificial (Ventilador/Exaustor)
Iluminação:	<input checked="" type="checkbox"/> Natural	<input checked="" type="checkbox"/> Artificial	Janelas tipo: _____
		Lâmpadas do Tipo: Diversos	

Descrição das Atividades: funcionários realizam principalmente tarefas tais como pequenas obras e consertos em alvenaria, pinturas a pincel, engraxe, lubrificação, troca de filtros e pequenas peças na frota (efetuado por somente um Mecânico com utilização de ferramentas manuais, esmeril, bomba de engraxe, solda elétrica), manutenção de estradas com utilização de máquinas rodoviárias (trator de esteira, retro-escavadeira, carregadeira, motoniveladora e caminhões para transporte de materiais), serviços em madeira, roçar e carpir. No local também funciona uma rampa de lavagem de veículos e um tanque de abastecimento de óleo diesel.

Nº	RISCO	T. E.	CAUSA/FONTE	EFEITO	C. R.	MEDIDAS EXISTENTES	CA EPI's	MEDIDAS PROPOSTAS
01	Ruído Excessivo	6 h/dia	Máquinas rodoviárias e/ou equipamentos ruidosos do setor	Perda de audição, dores de cabeça, gastrite e etc	III	-	-	Uso de Protetores Auriculares.
02	Óleos Minerais e Graxas	-	Limpeza de partes e peças engraxamentos e troca de peças	Dermatites de contato, folliculites, piodermites, etc.	III	-	-	Utilização de cremes protetores ou luvas nitrílicas, macacão e botina ou sapato de proteção.
03	Explosão	-	Compressor de ar.	Acidentes e morte.	III	-	-	Realizar inspeção periódica e manutenção se for o caso.
04	Acidentes de trânsito	-	Imprudência do motorista ou de terceiros ao dirigir veículos	Lesões diversas, até a morte	II	-	-	Curso de Direção defensiva

05	Danos aos olhos	-	Projeção de partículas nos olhos na Operação de esmeril e/ ou policorte	Lesões nos olhos e na face	III	Uso de óculos de proteção	10377	-
06	Radiações não Ionizantes	-	Soldagem Elétrica (eventual)	Queimaduras de pele e retina, cataratas, cefaléias, etc.	III	Uso de elmo, luvas e avental de couro	5964 (elmo)	-
07	Umidade excessiva	-	Rampa de lavagem	Penetração de agentes hidrossolúveis, paroníquias, etc.	II	Bota de borracha, avental em napa e luvas impermeável.	-	-
08	Álcalis Cáusticos	-	Cal e cimento na fabricação de bloquetos	Dermatites de contato	II	-	-	Utilização de luvas PVC

T. E.: Tempo de Exposição

C.R. - Categoria de Risco: I – Irrelevante; II – De Atenção; III – Crítica; IV – Emergencial.

ANEXO I

Setor: Hospital

Nº de funcionários:

Descrição do setor:	Área aproximada: 350 m ²	Pé direito aproximado: 2,7 M	Prédio de dois pisos mais porão com diversas alas
Paredes:	<input checked="" type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Madeira	Outros: Paredes azulejadas	
Divisórias:	<input type="checkbox"/> Madeira <input type="checkbox"/> Inexistente	Outros:	
Cobertura:	<input checked="" type="checkbox"/> Telha de barro <input type="checkbox"/> Fibrocimento	<input type="checkbox"/> Metálica <input checked="" type="checkbox"/> Chapa de Concreto	Forro: PVC e madeira
Piso:	<input type="checkbox"/> Concreto <input checked="" type="checkbox"/> Cerâmico	<input type="checkbox"/> Madeira	Outros:
Ventilação:	<input checked="" type="checkbox"/> Natural <input type="checkbox"/> Artificial (Ar condicionado)	<input type="checkbox"/> Artificial (Ventilador/Exaustor)	Janelas tipo: Madeira e basculantes
Iluminação:	<input checked="" type="checkbox"/> Natural <input checked="" type="checkbox"/> Artificial	Lâmpadas do Tipo: Fluorescentes 20W e 40W	

Descrição das Atividades: Os servidores municipais não estatutários que trabalham no local executam atividades burocráticas, na copa ou na manutenção de equipamentos em geral.

Nº	RISCO	T. E.	CAUSA/FONTE	EFEITO	C. R.	MEDIDAS EXISTENTES	CA EPI's	MEDIDAS PROPOSTAS
01	Agentes Biológicos (Copa)	-	Atividades em contato com pacientes e objetos do uso dos mesmos não esterilizados.	Doenças Infecto-Contagiosas	III	Utilização de luvas de procedimentos e máscara para evitar contaminação.	11065 (luvas)	-
02	Álcalis Cáusticos	-	Cal e cimento nas atividades de manutenção	Dermatites de contato	II	-	-	Utilização de luvas PVC
03	Vapores de hidrocarbonetos aromáticos/alifáticos ésteres e cetonas.	-	Pintura à pistola (eventual)	Cefaléias, vertigens, depressão nervosa, paralisia de mãos e pés, convulsões e etc.	III	-	-	Utilização de proteção para a pele e proteção respiratória

T. E.: Tempo de Exposição

C.R. - Categoria de Risco: I – Irrelevante; II – De Atenção; III – Crítica; IV – Emergencial.

Setor: Posto de Saúde

Nº de funcionários: -

Descrição do setor:	Área aproximada:	Pé direito aproximado:
Paredes:	<input checked="" type="checkbox"/> Alvenaria	<input type="checkbox"/> Madeira
Divisórias:	<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Inexistente
Cobertura:	<input type="checkbox"/> Telha de barro	<input checked="" type="checkbox"/> Fibrocimento
Piso:	<input type="checkbox"/> Concreto	<input checked="" type="checkbox"/> Metálica
Ventilação:	<input checked="" type="checkbox"/> Natural	<input checked="" type="checkbox"/> Chapa de Concreto
Iluminação:	<input checked="" type="checkbox"/> Natural	<input type="checkbox"/> Forro:
	<input checked="" type="checkbox"/> Artificial	<input type="checkbox"/> Outros: paviflex
		<input type="checkbox"/> Artificial(Ventilador/Exaustor)
		<input type="checkbox"/> Janelas tipo: basculantes
		Lâmpadas do Tipo: Fluorescentes 2x40W

Descrição das Atividades: No local são atendidas pessoas em atividades tais como consultas médicas, atendimento dentário, curativos, nebulizações, aplicação de injeções, vacinação, entrega de remédios, atendimento a acidentados e demais atividades inerentes a um posto de saúde. Fiscal Sanitário fiscaliza pontos de venda de alimentos e localiza possíveis focos de dengue.

Nº	RISCO	T. E.	CAUSA/FONTE	EFEITO	C. R.	MEDIDAS EXISTENTES	CA EPI's	MEDIDAS PROPOSTAS
01	Agentes Biológicos	-	Atividades em contato com pacientes e objetos do uso dos mesmos não esterilizados.	Doenças Infecto-Contagiosas	III	Utilização de luvas de procedimentos e máscara (Alldesc) para evitar contaminação.	9906 (luvas)	-
02	Agentes Biológicos	-	Limpeza dos banheiros em geral, vestuários, recolhimento de lixo dos banheiros, etc.(faxineira)	Doenças Infecto-Contagiosas	II	Utilização de luvas para evitar contaminação.	6110	-
03	Acidentes de trânsito	-	Imprudência do motorista ou de terceiros ao dirigir veículos	Lesões diversas, até a morte	II	-	-	Curso de Direção defensiva
04	Agentes biológicos	-	Fiscalização sanitária	Doenças Infecto-Contagiosas	III	Uso de máscaras e óculos	5758, 4605 e 9778	-

T. E.: Tempo de Exposição

C.R. - Categoria de Risco: I – Irrelevante; II – De Atenção; III – Crítica; IV – Emergencial.

VALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS OU QUÍMICOS

ANEXO II

Nº	DATA	SETOR	FONTE DE RUÍDO	CONDIÇÕES DA MEDIDA	Nível de Ruído (dB) nos Circuitos		Nível de Redução de do Protetor Auricular	Nível de Ruído no ouvido com protetor	Tempo de Exposição H/DIA		L.T. Para Impacto
					A	C/L			dB(A)	Verificado	
01	04/09/04	Garagem	Carregadeira	dosimetria	98,7	-	-	-	6:00	1:00	
02	04/09/04	Garagem	Retroescavadeira	dosimetria	96	-	-	-	6:00	1:45	
03	04/09/04	Garagem	Motoniveladora	dosimetria	90,6	-	-	-	6:00	3:30	

AS LINHAS **SOMBREADAS** REPRESENTAM AS MEDIÇÕES SUPERIORES AO LIMITE DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDO NO ANEXO 01 DA NR-15

L.T. = LIMITE DE TOLERÂNCIA

ANEXO II

DOSIMETRIAS DE RUÍDO

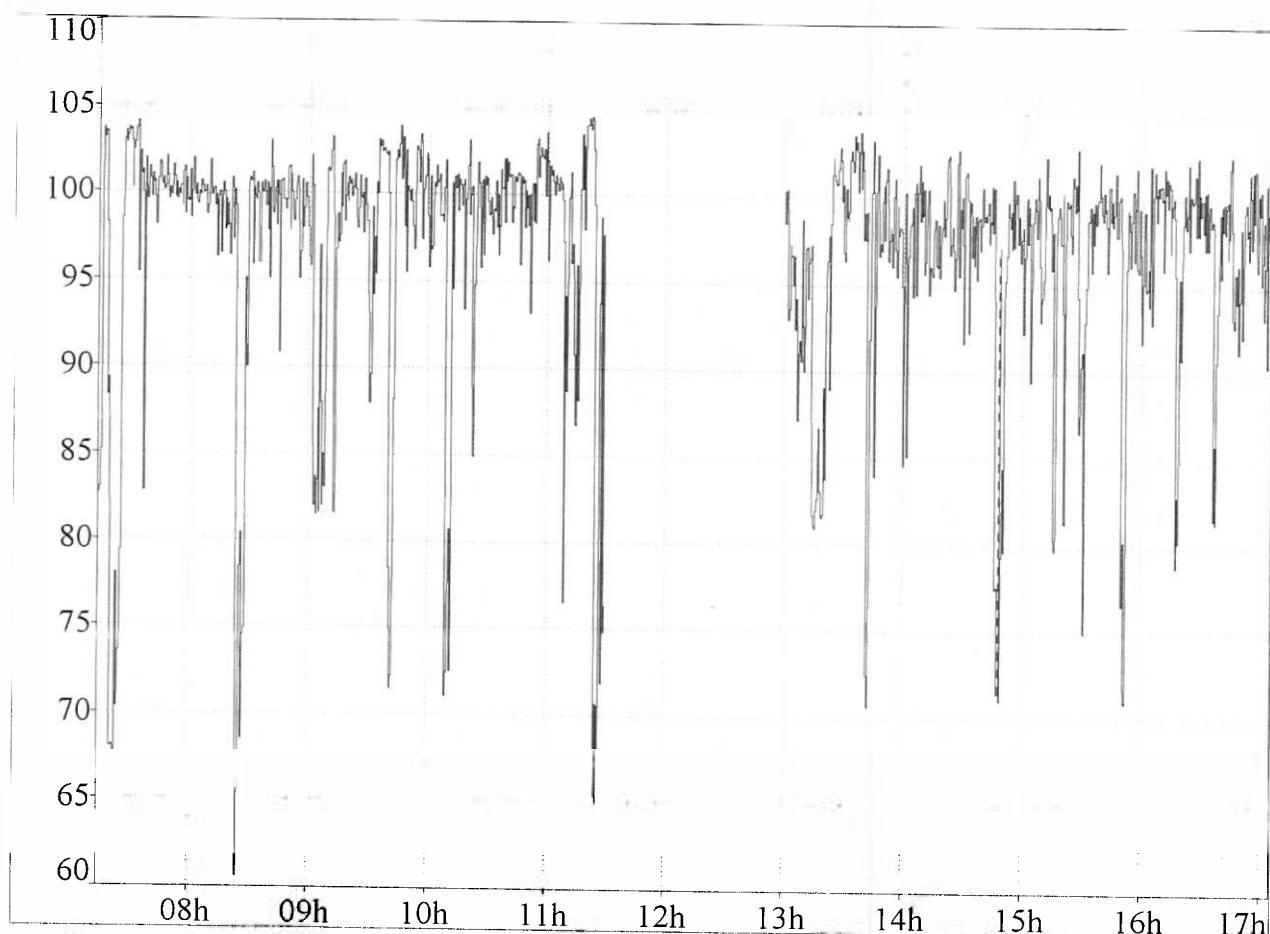
Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Setor: Secretaria de Obras

Atividade/Função: Operador de carregadeira.

File	SECCOBRAS LEQ	
Start	07:15:00 25/03/04	
End	17:05:00 25/03/04	
Location	OSHA Q=5 dBA	Dose Q=5 %
Operador de carregadeira	98,7	668,1

Onde lê-se OSHA, leia-se MTb.

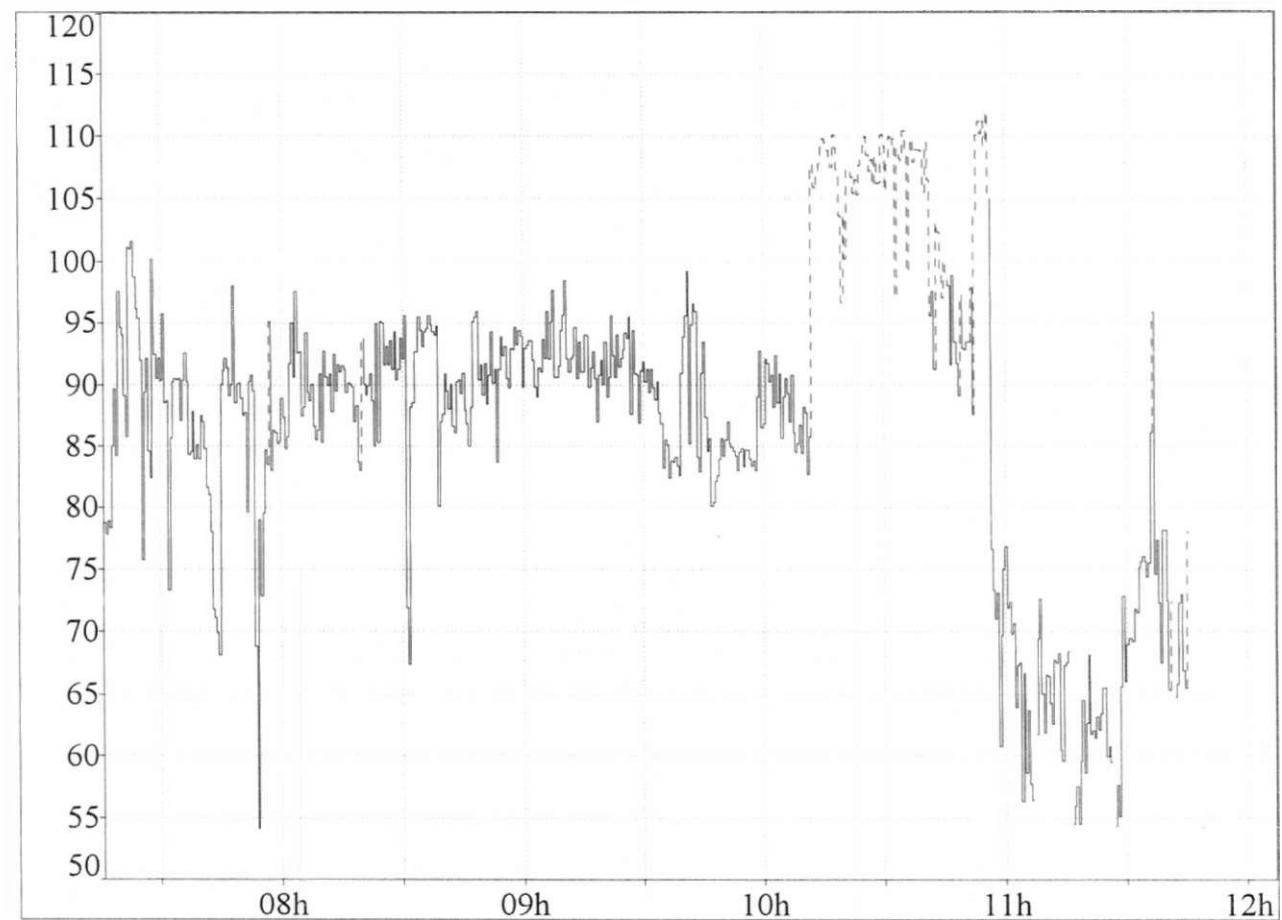


Equipamento: Dosímetro de ruído, marca 01dB, modelo SIE 95.

Setor: Secretaria de Obras
Atividade/Função: Operador de Retroescavadeira

File	SECREOBR LEQ	
Start	07:16:00	19/04/04
End	12:07:00	19/04/04
Location	OSHA Q=5 dBA	Dose Q=5 %
Operador Retroescavadeira	96,0	459,5

Onde lê-se OSHA, leia-se MTb.

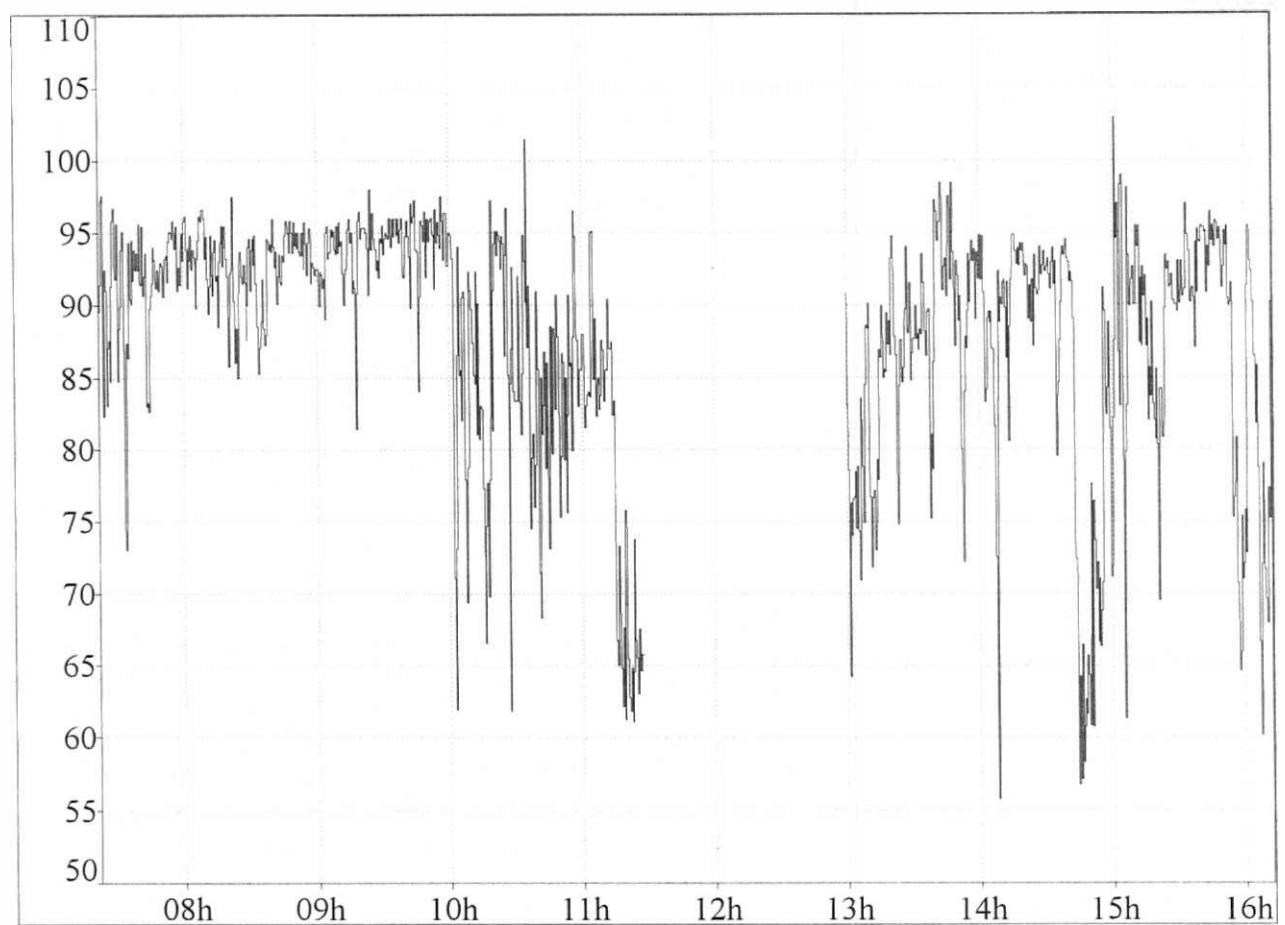


Equipamento: **Dosímetro de ruído, marca 01dB, modelo SIE 95.**

Setor: Secretaria de Obras
Atividade/Função: Operador de Motoniveladora

File	SECOBRAS.LEQ	
Start	07:22:00 16/04/04	
End	16:12:00 16/04/04	
Location	OSHA Q=5 dBA	Dose Q=5 %
Operador Motoniveladora	90,6	217,3

Onde lê-se OSHA, leia-se MTb.



Equipamento: Dosímetro de ruído, marca 01dB, modelo SIE 95.

REGISTROS AMBIENTAIS PARA O PPP:

ANEXO III

Para facilitar o preenchimento dos respectivos campos da Seção II “Seção de Registros Ambientais” no **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário**, apresentamos o quadro abaixo:

13.3 Setor ou 13.5 Função	13.7 Código GFIP	15.2 Tipo	15.3 Fator de Risco	15.4 Intensidade ou concentração	15.5 Técnica utilizada	15.6 EPC Eficaz (S/N)	15.7 EPI Eficaz (S/N)	15.8 CA EPI
Mecânico, Auxiliar Mecânico, Operador de Perfuratriz e Serviços de Oficina	04	Q	Óleos minerais	NA	NA	N	N	NA
Operador de Máquinas	04	F	Ruído	90,6 a 98,7 dB(A)	Dosimetria	N	N	NA
Administração	0	NA	NA	NA	NA	N	N	NA
Médico, Dentista, Auxiliar de Cons. Dentário, Enfermeira, Auxiliar de Enfermagem, Motorista (de ambulância), Auxiliar de Serviços Gerais (dos Postos de Saúde), Veterinário, Fiscal Sanitário e Auxiliar de Copo e Cozinha	0	B	Microorganismos e Parasitas Infecto-Contagiosos Vivos e suas Toxinas	NA	NA	N	N	NA

NA – Não Aplicável Q – Químico F – Físico B – Biológico N – Não S – Sim

Observação: para as funções ou setores não citados no quadro acima, utilizar, caso necessário, as informações contidas nos campos referentes ao setor Administração.

REGISTROS AMBIENTAIS PARA O PPP:**ANEXO III**

Para facilitar o preenchimento dos respectivos campos da Seção II “Seção de Registros Ambientais” no **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário**, apresentamos o quadro abaixo:

16 RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS			
16.1 – Período	16.2 – NIT	16.3 – Registro Conselho de Classe	16.4 - Nome do Profissional Legalmente Habilitado
	108.49878.16-8	065561-D/RS	Ricardo Teobaldo Antoniazzi

PLANEJAMENTO ANUAL

ANEXO IV

SETOR	META/AÇÃO	PRIORIDADES		CRONOGRAMA Mês/Ano
		C. R.	Prazo (dias)	
Motoristas de todos setores	Fornecer curso de direção defensiva	II	360	Nov/05
Prefeitura	Instalar corrimão na escada interna	III	180	Mai/05
Garagem/Obras	Uso regular de protetores auriculares para os Operadores de Máquinas ou equipamentos ruidosos	III	180	Mai/05
Garagem/Oficina (serviços em alvenaria e fabricação de bloquetos)	Uso de luvas impermeáveis	II	360	Nov/05
Manutenção do Hospital	Uso de luvas impermeáveis e máscara (na pintura)	II	360	Nov/05
Garagem/Obras	Providenciar inspeção no compressor de ar (segundo a NR-13) e manutenção se necessário	III	180	Mai/05
Oficina	Uso de creme de proteção contra óleos minerais por parte dos Mecânicos e auxiliares	III	180	Mai/05

C.R. - Categoria de Risco: I – Irrelevante; II – De Atenção; III – Crítica; IV – Emergencial.

REGISTRO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PPRA

ANEXO V

DATA	META/AÇÃO	O QUE FOI REALIZADO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CREA-RS

Um Conselho para Todos

Registro de Contrato e Acervo Técnico

Sob a forma de

Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal N° 6496/77
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS

ART

Nº B02894712

rsão 4.1 - CEF

Título

ENG MECANICO E SEGURANÇA DO TRABALHO

Nome do Profissional

RICARDO TEOBALDO ANTONIAZZI

CIC

Carteira / CREA

31745440097

RS

065561

D

Endereço do Profissional

Cod

Cidade

UF

Telefone

RUA GENERAL MALLET - 106/101

114

LAJEADO

RS

Empresa executante da Obra ou Serviço da qual o Profissional é RT perante o CREA-RS

Registro

ENSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

65561

Nome Contratante da Obra/Serviço

CIC/CGC

Telefone

PREFEITURA MUNICIPAL STO ANTÔNIO DA PATRULHA

88.814.199/0001-32

(51)662-4000

Cod

Endereço da Obra, Serviço ou prestação de Serviço

Cod

Cidade

UF

4

BORGES DE MEDEIROS, 456

176

SANTO ANTONIO DA PATRULHA

RS

 Obra Serviço Autor Co Autor Executor Co Executor Colaborador

Quantidade Unid

1 1,00 45

Unidade

UNIDADE

Valor Obra/Serviço

0,00

Valor Honorários

0,00

Data Início

00/00/00

8	Atividades Técnicas
84	LAUDO TÉCNICO
84	LAUDO TÉCNICO
84	LAUDO TÉCNICO
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-

9

G0109	Riscos ambientais (NR9)
G0104	Atividades insalubres (NR15)
G0105	Atividades perigosas (NR16)
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-

Descrição de Trabalho

Quantidade Unid

1 1,00 45

Unidade

UNIDADE

Valor Obra/Serviço

0,00

Valor Honorários

0,00

Data Início

00/00/00

Descrição Complementar

ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA COM INFORMAÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.

Vinculado a ART

Nome do Profissional

Cod

Indicação da Entidade Profissional com Direito a Repasse de Percentual da Taxa de ART (item 21)

130

SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO VALE DO ALTO TAQUARI

Local e Data das Assinaturas

LAJEADO

25/08/04

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA
Assinatura do Profissional

De Acordo
Assinatura do Contratante

Emissão 25/08/2004

NÃO DESTAQUE NÃO DESTAQUE NÃO DESTAQUE NÃO DESTAQUE NÃO DESTAQUE NÃO DESTAQUE

Pagável sómente nas AGÊNCIAS LOTÉRICAS e na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Não pode ser paga em caixa eletrônico ou pela internet.

LOTÉRICO : ENCAMINHE A PRIMEIRA VIA COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS.
AGÊNCIA : ENCAMINHE A PRIMEIRA VIA PARA A RETPV.

Válida somente com as assinaturas do Profissional e do Contratante

Taxa a Recolher

2 R\$25,00

89710000000 8 25000104027 9 50000000028 0 94712065561 0



Autenticação Mecânica

CEFO48908112004258790013207

25.000,00

Arrecadação

Primeira via - Agente arrecadador